



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

Prestação de contas

2023

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Jales

OSC: Santa Casa de Misericórdia de Jales

Termo de Colaboração nº: 009/2023

Fonte de Recurso: Fundo Financeiro Municipal

Programa/Objeto: Investimento-Aquisição de Equipamentos

Valor recebido: 430.255,33

Valor Aplicação Financeira: R\$ 16.746,54

Data de Assinatura: 05/05/2023



(17) 3622-5000



santacasa.jales.com.br



Av. João Amadeu, 2.049
Centro, Jales/SP, CEP 15.700-082

Modelo
De ofício de encaminhamento da prestação de contas

ANEXO XIV (Decreto nº7.105/17)

- Cópia do Termo de Compromisso (termo de fomento, colaboração, acordo de cooperação);
- Cópia do Plano de Trabalho Aprovado;
- Relatório Anual das Atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos (modelo de relatório de cumprimento do objeto - anexo XVI do decreto nº7.105/17 / cópias de publicações realizadas em redes sociais ou site oficial da entidade);
- Cópia do Estatuto Oficial e a Ata da última eleição;
- Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal – Trabalhista e FGTS (item XXII do Art. 181 da Instrução Normativa nº01/20);
- Declaração de Utilidade Pública (Art. 05º da lei municipal nº2.820/2004);
- Declaração acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (item XVIII do Art. 181 da Instrução Normativa nº01/20);
- Declaração atualizada da ocorrência ou não da contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (item XIX do Art. 181 da Instrução Normativa nº01/20);
- **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CMAS); NÃO TEMOS**
- Atestado de existência de fato e do funcionamento da entidade;
- **Anexo 24 (cópia das notas de empenhos, liquidações e ordens de pagamento - disponíveis no setor de contabilidade do município); PREFEITURA QUE FORNECE**
- Manifestação expressa do Conselho Fiscal sobre a exatidão do montante comprovado (conforme regimento do conselho);
- Cópia dos Demonstrativos Contábeis e Financeiros (essas demonstrações são realizadas anualmente, portanto nem sempre farão parte da prestação analisada dependendo do momento e período ao qual ela se refere); **ENCAMINHAMOS OFÍCIO 031/2024**
- Extrato e Conciliação Bancária da conta corrente (modelo para relatório de conciliação bancária – anexo XVII do decreto nº7.105/17);
- Extrato de Aplicação Financeira (fundos de investimentos);
- ANEXO I – Relatório de Execução Financeira (modelo disponibilizado pelo município);
- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC (prova que contadores, que assinam os documentos da entidade, possuem habilitação legal para o exercício da profissão);
- Cópias legíveis autenticadas das despesas (NF, recibos) (cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias anexadas às despesas);
- Relatório Fotográfico da Execução do Projeto;
- Cópia da Ata com a aprovação das contas de exercício, pelo Conselho (conforme regimento do conselho); **ENCAMINHAMOS OFÍCIO 031/2024**
- Relação nominal dos atendidos;
- Cópia dos três orçamentos de tudo que foi comprado com recurso público;
- Cadastro da Entidade (decreto municipal nº7.105/17 – anexo XI);
- Cadastro do responsável (decreto municipal nº7.105/17 – anexo XIX);
- Declaração quanto a NFe (é um caso de Micro Empreendedor – MEI);
- Declaração quanto à economicidade (economicidade de gastos, atendimento aos princípios da administração pública);
- Demonstrativo Integral das Receitas e das Despesas (ANEXO RP10);
- Cópia do comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados (item XVI do Art. 181 da instrução normativa nº01/20); **NÃO TEVE**
- Na hipótese de aquisição de bens móveis e ou imóveis, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso (item XV do Art. 181 da Instrução Normativa 01/20);
- Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do Termo, quando do término da vigência do ajuste (item XX do Art. 181 da Instrução Normativa nº01/20).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023

RECURSO MUNICIPAL (Emenda Parlamentar)

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP**, com Sede Administrativa na Rua 05, nº 2.266, Centro, CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 30.907.435-6 SSP/SP e do CPF (MF) nº 284.644.738-18, residente e domiciliado na Rua Grécia, nº 234, Alpha Jales, nesta municipalidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, do outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, inscrita no CNPJ nº 50.565.936/0001-38, estabelecida nesta cidade, na Avenida João Amadeu, nº 2.049, Centro, neste ato representado por seu Provedor, **CARLOS TOSHIRO SAKASHITA**, brasileiro, portador do RG nº 13.218.093-5, CPF nº 052.705.578-60, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 08/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2.014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 5.486, de 30 de novembro de 2.022, Decreto Municipal nº 7.105/2017 e Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.486, de 30 de novembro de 2.022, à OSC **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, para investimento, na aquisição de equipamentos, visando conceder assistência gratuita a pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar ofertados pela entidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nomeia como gestor do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** o Senhor **IDAIR LOPES NETO**, portador do

  
Ds. Carlos Alberto E. B. Neto
Advº OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

RG nº 30.086.272-6 e do CPF nº 338.530.798-81, nomeado pela Portaria nº 574/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Realizar monitoramento e avaliação da parceria, por meio do Gestor da Parceria, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme disposto nos Arts. 58 e 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Jales-SP;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no sítio oficial da administração pública na internet e no DIOE - Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo nº 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Artigo 59 da Lei de nº 13.019/2014;
- j) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Advº OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

k) O monitoramento e avaliação deverão ser realizados pelo Gestor da Parceria junto a Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme previsto na Legislação Vigente, na seguinte conformidade: Visita in loco; oferecer apoio técnico; emissão de relatório técnico que contemple a descrição das atividades estabelecidas; análise das atividades realizadas; observação do cumprimento das metas; análise dos documentos comprobatórios das despesas, quando não comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos; análise de eventuais auditorias realizadas pelo Controle Interno e/ou Externo, no âmbito da fiscalização preventiva; valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; impacto do benefício social alcançado; descrição das atividades estabelecidas; análise das atividades realizadas; observação do cumprimento das metas; análise dos documentos comprobatórios das despesas, quando não comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos; análise de eventuais auditorias realizadas pelo Controle Interno e/ou Externo, no âmbito da fiscalização preventiva; Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e impacto do benefício social alcançado;

l) A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralização de modo a evitar sua descontinuidade.

3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE COLABORAÇÃO, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Artigo nº 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, ficando proibida a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

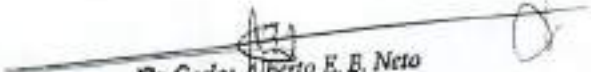
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até o último dia útil do mês subsequente do término do presente termo, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar gastos mensais de forma integral no final do Termo de Colaboração e todas as metas constantes no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua


Dr. Carlos Alberto E. E. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

regularidade fiscal perante os órgãos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Estadual e Federal;

v) Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a substituição dos responsáveis pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como alterações em seu Estatuto;

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e o pessoal que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$430.255,33 (Quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) a ser repassado em parcela única, após assinatura desse termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência nº 0411-1, Conta Corrente nº 100723-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

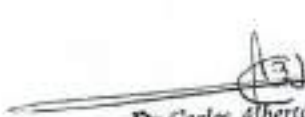
6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

§ Único: Compromete-se, ainda a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a recolher à conta da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Nos termos dos arts. 62 e 65 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017, a prestação de contas final deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir do término da parceria.

I- Prestação de contas final, até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no Artigo nº 87 da Lei Federal nº 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, devendo ser encaminhada em envelope e protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2023, após a sua assinatura, possibilitada a sua prorrogação, nos termos do Art. 21 do Decreto Municipal nº 7.105, de 27 de setembro de 2017.


Dx. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

9.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Artigo 46 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; e

4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) pagamentos de despesas bancária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

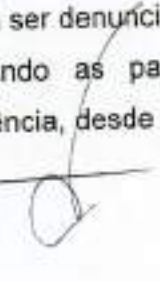
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) Declaração de inidoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§ 1º: Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12.3. Constitui motivo para rescisão por parte da OSC o não repasse dos valores constantes da cláusula quinta por 90 (noventa) dias.

12.4. Prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO ou APOSTILAMENTO.

§ Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por meio de Avaliação e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no sítio oficial da administração pública na internet e no DOE – Diário Oficial Eletrônico – do Município de Jales, de acordo com o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

As partes elegem o Foro da Comarca de Jales - SP, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Artigo 109 da Constituição Federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.105/2017 não mencionados neste instrumento.

16.2. E, por estarem cientes e em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Jales – SP, 05 de maio de 2023.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeitura Municipal de Jales
RG nº 30.907.435-6 SSP/SP CPF (MF) nº 284.644.738-18

CARLOS TOSHIRO SAKASHITA
Santa Casa de Misericórdia de Jales,
RG nº 13.218.093-5 e CPF nº 052.705.578-60

IDAIR LOPES NETO
Gestor da Parceria
RG nº 30.086.272-6 CPF nº 338.530.798-81

Testemunhas:

Priscila da Conceição Ferreira
RG: 49.971.077-3 SSP/SP

Flávia Cristina de O. Venâncio
RG: 23.866.814-9

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

REPASSE AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura do Município de Jales
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023

OBJETO: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.486, de 30 de novembro de 2.022, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para investimento, na aquisição de equipamentos, objetivando a assistência médico-hospitalar gratuita a pacientes que necessitam de tratamento ofertados pela entidade

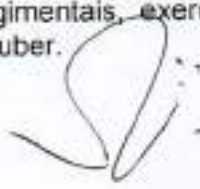
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*):

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Advº OAB-SP 93.467



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

Jales-SP, 05 de maio de 2023.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF (MF): 284.644.738-18 RG nº 30.907.435-6

Data de Nascimento: 20/10/1979

Endereço residencial completo: Avenida Grécia, 234, Residencial Alpha
Jales, CEP 15.700-000, Jales/SP.

E-mail institucional: prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br

E-mail pessoal: luishenrique@jales.sp.gov.br

Telefone(s): 17 3622-3000

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF (MF): 284.644.738-18

Data de Nascimento: 20/10/1979

Endereço residencial completo: Avenida Grécia, 234, Residencial Alpha
Jales, CEP 15.700-000, Jales/SP.

E-mail institucional: prefeito.gabinete@jales.sp.gov.br

E-mail pessoal: luishenrique@jales.sp.gov.br

Telefone(s): 17 3622-3000

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Carlos Toshio Sakashita

Cargo: Presidente

CPF (MF) nº 052.705.578-60 - RG: 13.218.093-5 -

E-mail institucional: captacaoderecursos@santacasajales.com.br

E-mail pessoal: captacaoderecursos@santacasajales.com.br

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando,
inclusive, o endereço eletrônico.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neri
Advogado - OAB/SP 93.487



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

PLANO DE TRABALHO

CÓPIA

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil		C.N.P.J.			
Santa Casa de Misericórdia de Jales		50.565.936/0001-38			
Endereço					
Avenida João Amadeu, nº 2049					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E-mail
Jales	SP	15.700-082	17 3622 5000		captacaoderecursos@santacasajales.com.br

Conta	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Corrente	Banco do Brasil	0411-1	Jales-SP
100723-8			
Nome do Responsável		C.P.F.	
Daniela de Cássia Chiquetto		221.608.388-70	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função	
13.218.093-5	Assistente Administrativo I	Gestora do Convênio	
Endereço			C.E.P.
Rua Manoel Nêo de Carvalho 128, Jd Romero – Jales-SP			15.703-170
Responsável pela elaboração deste plano de trabalho:			
CPF:	Nome:	Cargo:	
430.738.538-12	Tiago da Silva Pedro	Auxiliar de Escritório III	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO.

Título do Projeto Projeto de Investimento – Aquisição de equipamentos	Período de Execução	
	Início AP A partir da assinatura do termo	Término nº de dias AP 31/12/2023
Identificação do Objeto Investimento – Aquisição de Equipamentos		
Justificativa da Proposição A Santa Casa de Misericórdia de Jales é o único hospital da cidade de Jales, atendendo em sua maioria pacientes da cidade. Com o referido recurso, será possível investir na aquisição de novos equipamentos que irão ajudar na assistência aos pacientes SUS da nossa cidade, além de auxiliar os profissionais nas realizações dos procedimentos, garantindo atendimentos de qualidade e resolutivos, com foco na atenção à saúde de acordo com o direito do cidadão de acesso ao nível de saúde adequado e digno, sem distinção de raça, religião, ideologia, ou condição econômica ou social. Além disto, é referência em atendimento para mais 15 municípios da microrregião.		
Público-alvo O público-alvo principal é a população de Jales, abrangendo um total de 49.291 habitantes (IBGE Cidades, 2021). Devido ao fundamento universal do Sistema Único de Saúde (SUS) serão beneficiados, mulheres e homens, jovens e idosos, sem distinções de quaisquer tipos, como também pacientes dos 15 municípios da região, que abrange uma população de aproximadamente 110 mil habitantes com a população de Jales, além dos estados limítrofes.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

Etapa	Fase	Especificação	Duração
1	Pesquisar e analisar preços.	Pesquisar e analisar preços de equipamentos.	30 dias
2	Realizar a aquisição.	Realizar a aquisição de equipamentos.	60 dias
3	Realizar o pagamento.	Realizar o pagamento das notas fiscais.	90 dias

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENIENTE
Código	Especificação			
449052	Equipamento de ecocardiograma	R\$ 516.848,00	R\$ 430.255,33	R\$ 86.592,67
449052	Equipamento de endoscopia e colonoscopia			
TOTAL GERAL		R\$ 516.848,00		

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Parcela	Valor
Única	R\$ 430.255,33

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CONTRAPARTIDA)

Parcela	Valor de até:
Única	R\$ 86.592,67

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta quantitativa:

Captação de Recursos

Página 2 de 3



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Realizar no mínimo 95% do pactuado na FPO quanto a internações "clínicas de média complexidade" no período;	Adquirir novos equipamentos que irão proporcionar melhorias e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando nas ações e serviços de saúde.	Total de atendimentos de internação clínicas de média complexidade no período / Total de atendimentos de internação clínicas de média complexidade pactuados no período * 100. Fonte do relatório: setor Faturamento.

Meta qualitativa:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Manter 85% de grau de satisfação – soma de ótimos/bons dos usuários no período;	Adquirir novos equipamentos que irão proporcionar melhorias e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando nas ações e serviços de saúde.	Total de ótimos e bons no período / Número de entrevistados no mesmo período * 100. Fonte do relatório: setor Ouvidoria.

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto Prefeitura do Município de Jales - SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Jales, 14 de abril de 2023.



Edson Robert da Silva
Vice-Provedor

8 – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- () APROVADO
() REPROVADO
() APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo a Administração Municipal, cumprir o que foi ressalvado.

Local e data

Comissão de Seleção

Local e data

Administração Municipal



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

I – INSTITUIÇÃO:

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Jales

CNES: 2079895

CNPJ: 50.565.936/0001-38

II – CONCEDENTE:

Concedente: Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ nº 45.131.885/0001-04

III – Dados da Parceria:

Termo de Colaboração nº: 09/2023

Valor: R\$430.255,33(Quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e trinta e três centavos)

Data da Assinatura: 05/05/2023

Vigência: 31/12/2023

Objeto Termo de Colaboração: O presente Termo de colaboração, tem por objeto o repasse de recurso da Prefeitura Municipal de Jales, que tem como objeto para investimento na aquisição de equipamentos.

IV – METAS:

a) Quantitativas: Período Janeiro a Dezembro/2023

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Realizar no mínimo 95% do pactuado na FPO quanto a internações clínicas de média complexidade no período	Adquirir novos equipamentos que irão proporcionar melhorias e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando nas ações e serviços de saúde	Total de atendimentos de internação clínicas de média complexidade no período/Total de atendimentos de internação clínicas de média complexidade pactuados no período*100	$\frac{2658}{2532 \times 100} = 104,98$	100%

Fonte: Wareline :Setor faturamento



(17) 3622-5000



santacasajales.com.br



Av. João Amadeu, 2.049
Centro, Jales/SP, CEP 15.700-082



b) Qualitativa: Período a janeiro a dezembro 2023

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter 85 % de grau de satisfação-soma de ótimos/bons dos usuários no período	Adquirir novos equipamentos que irão proporcionar melhorias e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando nas ações e serviços de saúde	Quantidade de avaliação positiva (somatório de entrevistas com resultados bons e ótimos) no período/mínimo de 80 entrevistas realizadas por mês *100	$\frac{1.412}{1436*100} = 98,33\%$	100%

Fonte: Relatório Pesquisa de satisfação setor Ouvidoria

V – COMENTÁRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2023:

R: A execução do referido termo de convenio, ocorreu alguns imprevistos e contratempos conforme justificativa em anexo.

VI – CONCLUSÃO:

R: Através da parceria firmada com o município de Jales, a Santa Casa de Misericórdia de Jales conseguiu cumprir com o objeto e com as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Plano de Trabalho. Com o aporte financeiro, conseguimos adquirir os Equipamentos que foram de extrema importância para atender às necessidades de nossa entidade.

Jales-SP, de 22 fevereiro de 2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE DADOS:


Edna Aparecida Stafusa Moro
Prestação de Contas

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:


Edson Roberto da Silva
Provedor

Relatórios de Relação de AIHs

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

Mes: 01/2023 a 12/2023 AIHs: MEDIA COMPLEXIDADE

3523115033240	98641	TEREZA MARIA DE OLIVEI	03	02	0303040149	11/05/23	15/05/23	12	75	791,69
3523100894181	98701	TEREZA TORTELI	03	02	0303060107	09/02/23	11/02/23	12	53	189,67
3523111653490	98701	TEREZA TORTELI	03	02	0301060088	25/03/23	26/03/23	12	53	141,66
3523115057462	98736	TEREZINHA DA SILVA	03	02	0303060018	27/05/23	27/05/23	41	66	816,70
3523120722979	9875	ANTONIO APARECIDO BRUN	03	02	0303060026	10/08/23	12/08/23	12	56	235,65
3523115707199	98790	TEREZINHA ESTEVES GONC	03	02	0303060298	07/08/23	09/08/23	12	78	478,48
3523126688994	98899	TERTULINO JOSE DA CRUZ	03	02	0303040149	05/12/23	08/12/23	12	66	686,25
3523111653303	9890	ANTONIO APARECIDO GARC	03	02	0303010061	24/03/23	27/03/23	12	85	626,16
3523111660013	9890	ANTONIO APARECIDO GARC	03	02	0303070110	29/03/23	31/03/23	12	85	486,92
3523112120100	9890	ANTONIO APARECIDO GARC	03	02	0303140119	04/05/23	10/05/23	12	85	775,13
3523115270169	9890	ANTONIO APARECIDO GARC	03	02	0303140119	05/06/23	08/06/23	12	85	571,58
3523115552484	98937	THAINA DE SOUZA PAULA	03	02	0303150050	23/06/23	26/06/23	12	16	859,35
3523115701743	99182	THAMIRIS COELHO MAIA M	03	02	0303150033	04/08/23	05/08/23	12	25	223,01
3523115676663	9921	ANTONIO AUGUSTINHO	03	02	0303060212	18/07/23	20/07/23	41	92	775,66
3523115671823	9921	ANTONIO AUGUSTINHO	03	02	0303140151	11/07/23	14/07/23	12	92	899,40
3523120984713	9947	ANTONIO BARBOSA LAZARO	03	02	0303070102	20/09/23	23/09/23	12	66	665,19
3523112108428	99662	TIAGO JOSE TRINDADE	03	02	0303070110	26/04/23	02/05/23	12	44	964,08
3523111653589	9987	ANTONIO BERENGIERI NETO	03	02	0305020056	26/03/23	29/03/23	12	82	473,65
3523112098770	9987	ANTONIO BERENGIERI NETO	03	02	0303010037	19/04/23	24/04/23	41	82	1.308,94
3523111675226	9987	ANTONIO BERENGIERI NETO	03	02	0305020056	11/04/23	13/04/23	12	82	844,51
3523115563726	99966	URME BENITO MOLINA	03	02	0303040149	02/07/23	25/07/23	12	82	1.814,19
3523120738060	99966	URME BENITO MOLINA	03	02	0303140151	22/08/23	19/09/23	12	82	10.749,99
3523126152678	99966	URME BENITO MOLINA	03	02	0303030046	28/09/23	18/10/23	12	83	1.405,68
3523126214135	99966	URME BENITO MOLINA	03	02	0303010037	26/10/23	28/10/23	41	83	916,71

Total Geral: 2658

3.314.008,

UTI II Adulto	SAS 355/2013	08/04/2013
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Tipo II - UTIN II	SAS 1091/2013	01/10/2013
Laqueadura	CIB nº 69	28/07/2023
Vasectomia	CIB nº 69	28/07/2023
Total	04	

Fonte CNES: 17/01/2024

VII – METAS FÍSICAS E FINANCEIRO

a) AMBULATÓRIO

Quantitativo e Valor dos Procedimentos Contratados									
código	Agrupamentos	Nº CONTRATADO MAC (mensal)				Nº CONTRATADO FAEC (mensal)			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02	Diagnóstico em laboratório clínico	8.287	38.687,72						
03	Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	8	326,24						
04-02	SADT - RX	1.100	8.692,39						
04-03	SADT - Radiologia (outros)			16	881,60				
04-05	SADT - Tomografia			164	19.321,84				
04-06	SADT - Ressonância Magnética			13	3.493,75				
05	Diagnósticos em especialidades	51	158,85						
08	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	1.628	10.248,57						
09	Fisioterapia	257	1.631,95						
10	Tratamentos clínicos (outros)	56	2.247,27						
15	Pequenas cirurgias	53	1.689,48						
16-06	Cirurgia do sistema osteomuscular	13	412,24						
Total				MAC - AC		R\$ 23.697,19			
				MAC- MC		R\$ 64.094,71			
				FAEC		R\$ 0,00			
				Total		R\$ 87.791,90			

b) INTERNAÇÃO - AIH conveniadas/contratadas pelo SUS por especialidade

Código	ESPECIALIDADE DO LEITO	Quantitativo e valor dos procedimentos hospitalares contratados							
		Nº CONTRATADO MAC (mensal)				Nº CONTRATADO FAEC (mensal)			
		MC		AC		MC		AC	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
01	Cirúrgico	113	124.869,38						
02	Obstétricos	74	41.359,73						
03	Clinico	211	265.944,22	1	894,78				
07	Pediátricos	19	26.444,32						
Total				MAC - AC		R\$ 894,78			
				MAC- MC		R\$ 458.617,65			
				FAEC		R\$ 0,00			

211 pactuados x 12 meses = 2532

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Avaliação Geral do Hospital

2023

PERÍODO	ÓTIMO		BOM		REGULAR		RUIM		TOTAL
	QTDE.	%	QTDE.	%	QTDE.	%	QTDE.	%	
Janeiro	72	66,67	35	32,41	1	0,93	0	0,00	108
Fevereiro	103	86,55	16	13,45	0	0,00	0	0,00	119
Março	73	63,48	42	36,52	0	0,00	0	0,00	115
Abril	96	90,57	10	9,43	0	0,00	0	0,00	106
Maio	100	93,46	6	5,61	1	0,93	0	0,00	107
Junho	106	94,64	6	5,36	0	0,00	0	0,00	112
Julho	70	97,22	2	2,78	0	0,00	0	0,00	72
Agosto	122	95,31	5	3,91	1	0,78	0	0,00	128
Setembro	16	84,21	2	10,53	1	5,26	0	0,00	19
Outubro	120	82,76	22	15,17	1	0,69	2	1,38	145
Novembro	128	60,38	77	36,32	7	3,30	0	0,00	212
Dezembro	155	80,31	28	14,51	9	4,66	1	0,52	193
TOTAL	1.161	80,85	251	17,48	21	1,46	3	0,21	1.436

PERÍODO	POSITIVA (Ótimo/bom)		NEGATIVA (Regular/ruim)		TOTAL
	QTDE.	%	QTDE.	%	
Janeiro	107	99,07	1	0,93	108
Fevereiro	119	100,00	0	0,00	119
Março	115	100,00	0	0,00	115
Abril	106	100,00	0	0,00	106
Maio	106	99,07	1	0,93	107
Junho	112	100,00	0	0,00	112
Julho	72	100,00	0	0,00	72
Agosto	127	99,22	1	0,78	128
Setembro	18	94,74	1	5,26	19
Outubro	142	97,93	3	2,07	145
Novembro	205	96,70	7	3,30	212
Dezembro	183	94,82	10	5,18	193
TOTAL	1.412	98,33	24	1,67	1.436

CARLOS TOSHIRO SAKASHITA

Provedor

DAIANE MONIQUE LUCENA DOS SANTOS

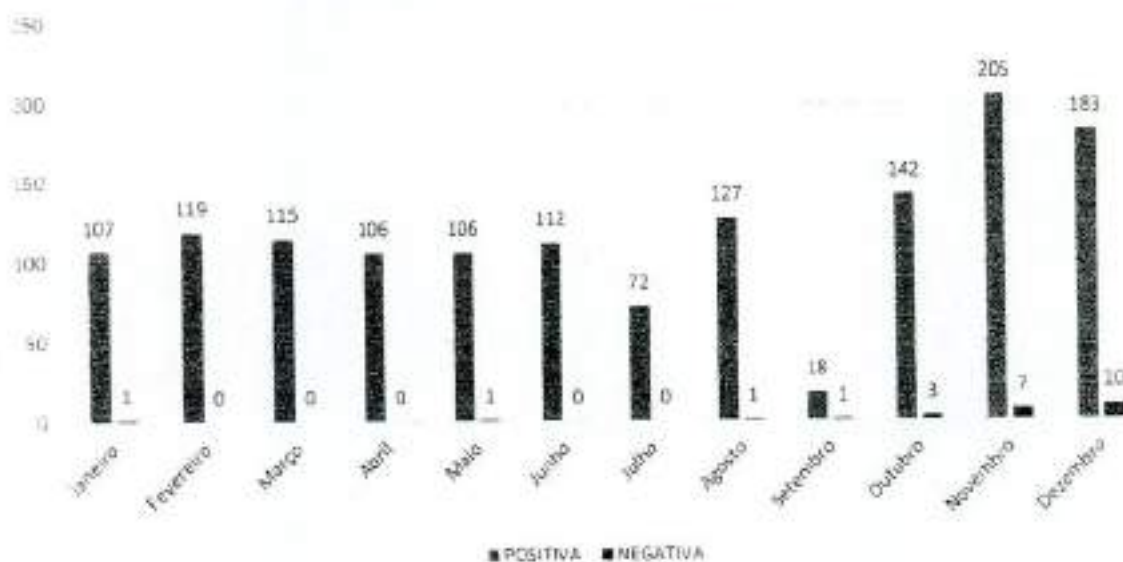
Quidara

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Avaliação Geral do Hospital

2023

PERÍODO	POSITIVA	NEGATIVA	TOTAL
Janeiro	107	1	108
Fevereiro	119	0	119
Março	115	0	115
Abril	106	0	106
Maio	106	1	107
Junho	112	0	112
Julho	72	0	72
Agosto	127	1	128
Setembro	18	1	19
Outubro	142	3	145
Novembro	205	7	212
Dezembro	183	10	193
TOTAL	1.412	24	1.436




CARLOS TOSHIO SAKASHITA
Provedor


DAIANE MONIQUE LUCENA DOS SANTOS
Ouvidora



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



**ESTATUTO SOCIAL DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
JALES**

Fundada em 27/11/1958



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



ESTATUTO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, entidade civil com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.565.936/0001-38, fundada em 27 de novembro de 1.958, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 93.081, de 07 de agosto de 1.986, Lei Estadual nº 9439 de 07 de junho de 1.966, e Lei Municipal nº 2476, de 24 de março de 1.999, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Cartório de Registro Civil e de Pessoa Jurídica da Comarca de Jales (SP), sob nº 9, às fls. 6v/7, do Livro "A", em 23 de janeiro de 1.960, passará doravante a reger-se e administrar-se de conformidade com os artigos 53 e seguintes do C. Civil Brasileiro, bem como, com o presente estatuto, revogando-se os anteriores.

Art. 2º. A Associação continuará a reger-se pela denominação social de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, pela qual serão praticados todos os atos administrativos, judicial e extrajudicialmente.

Art. 3º. A sede social da Associação situa-se à Avenida João Amadeu, nº 2.049, Município e Comarca de Jales, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social e financeiro, coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

Administração

Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 2 de 39

De Carlos Roberto E. B. Neto
Adv. PAB-SP 83.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 4º. Como entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a Associação se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade:

- I – prestar assistência médica e hospitalar;
- II – prestar serviços de promoção e assistência social;
- III – praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais e assistenciais;
- IV – manter dispensário de medicamentos e outros setores específicos para as necessidades do Hospital e eventuais emergências;
- V- dispensar assistência médica hospitalar aos enfermos e acidentados gratuitamente ou não, sem distinção de idade, cor, nacionalidade, sexo e religião, na proporção de sua capacidade e das exigências governamentais; sem qualquer discriminação de clientela;

Parágrafo Único - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DOS IRMÃOS DO QUADRO

Art. 5º. A Santa Casa de Misericórdia de Jales compõe-se de ilimitado número de membros, de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, nacionalidade e religião, denominados Irmãos, divididos em 4 (quatro) categorias a saber: Irmãos Efetivos, Irmãos Cooperadores, Irmãos Beneméritos e Irmãos Honorários.

Parágrafo Primeiro - São Efetivos os Irmãos aprovados como membros pela Mesa Administrativa, que contribuem para os cofres da Associação, com taxa mensal ou anual pré-estabelecida e são direta e exclusivamente responsáveis pela sua administração.

Parágrafo Segundo - São Cooperadores os Irmãos membros do Corpo Clínico, ou prestadores de outros serviços profissionais ao Hospital, estes a critério da Mesa Administrativa.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Advº OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 3 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Terceiro - São Beneméritos os Irmãos que, a critério da Mesa Administrativa, por votação simples, em reunião, tenham prestado relevantes serviços à Associação, bem como:

- a) os médicos e profissionais da saúde com mais de 20 (vinte) anos de serviços efetivos prestados à Instituição;
- b) os membros do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa que tenham cumprido pelo menos 10 (dez) anos no cargo;
- c) O Provedor que tenha exercido integralmente o respectivo mandato.

Parágrafo Quarto - São Honorários os que, a critério da Assembleia Geral, e não sendo membros da Associação, tenham prestado relevantes serviços à coletividade e/ou Irmandade.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS IRMÃOS

Art. 6º. São direitos dos Irmãos:

- I - Ficam resguardados os direitos dos Irmãos Efetivos, Cooperadores, Beneméritos e Honorários adquiridos antes da aprovação deste Estatuto;
- II - Os Irmãos Beneméritos e Honorários, oriundos do quadro de Efetivos, manterão os direitos adquiridos referidos no artigo 10 deste Estatuto, inclusive direito de votar e de ser votado;
- III - Os Irmãos Cooperadores, Beneméritos e Honorários, estão desobrigados da contribuição das taxas mensais ou anuais;
- IV - São considerados em gozo de seus direitos os Irmãos que cumpridas as demais exigências estatutárias, estejam também em dia com suas obrigações financeiras relativas à Associação;
- V - São direitos dos Irmãos Efetivos: tomar parte nas discussões e votações da Assembleia Geral podendo apresentar propostas e sugestões sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, bem como proceder visitas e ou vistorias no Hospital, inclusive para acompanhar


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 4 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



pacientes em atendimentos ou internados, para conhecer da qualidade dos serviços, apontando à Mesa Administrativa eventuais problemas e ou propostas;

VI - Os Irmãos Efetivos, Cooperadores, Beneméritos e Honorários, extensivo para os cônjuges e companheiras(o), terão tratamento diferenciado nas internações do Hospital, em apartamento privativo, pagando apenas 50% das diárias, excluídas despesas de medicamentos e serviços especiais, se existir;

VII - O tratamento diferenciado não se aplica às internações em suítes;

VIII - Os Irmãos Efetivos só poderão gozar dos direitos do inciso VI do artigo 6º após 2 (dois) anos de sua inscrição no quadro da Associação;

IX - Os Irmãos não respondem solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação;

X - A admissão de Irmão Efetivo far-se-á mediante proposta, por escrito de outro Irmão Efetivo, dirigida à Mesa Administrativa, em impresso próprio, cuja proposta deverá ser aprovada por unanimidade;

XI - A critério da Mesa Administrativa, a votação do candidato poderá ser precedida de sindicância;

XII - O Irmão poderá solicitar sua desfiliação, em qualquer tempo, bastando ofício simples endereçado ao provedor, que poderá, a seu critério, nomear comissão para tentar demandar a ideia do irmão em sua desfiliação. Em caso de comprovação de falecimento do irmão, a Mesa Administrativa deverá determinar as providências legais para a baixa e desfiliação.

Art. 7º. Aos Irmãos Efetivos será fornecido pela Mesa Administrativa, Cartão de Membro, em modelo próprio, podendo ser mediante controle biométrico.

Art. 8º. É vedado aos profissionais em exercício no Corpo Clínico que prestam serviços remunerados à Santa Casa, inscrever-se na categoria de Irmão Efetivo.

Art. 9º. Os Irmãos Efetivos, bem como os Irmãos Beneméritos oriundos do quadro de Irmãos Efetivos, não poderão prestar serviços direta ou indiretamente ao Hospital mediante pagamento, exceto de forma não onerosa.

Dr. Carlos Alberto E. D. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-062

Página 5 de 39



Parágrafo Primeiro – Em caso de fornecimento de produtos ou serviços exclusivos, que o hospital necessite, por empresas de Irmãos Efetivos, bem como os Irmãos Beneméritos oriundos do quadro de Irmãos Efetivos, a Mesa Administrativa poderá autorizar a contratação com a empresa, atentando-se para os critérios de qualidade, economicidade e transparência.

Parágrafo Segundo - Estarão impedidos de votar os Irmãos aptos para tal, quando o assunto a ser decidido envolver interesse, mesmo indireto, de parentes e ou familiares por quaisquer razões ligados à Associação.

Art. 10. São deveres dos Irmãos Efetivos:

I – acatar o presente Estatuto, os regimentos, resoluções ou quaisquer outras normas administrativas, zelando pelo bom nome e prestígio da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;

II – exercer cargo isolado ou em comissão, para cuja função tenha sido eleito ou designado, salvo motivo justo, sempre a título absolutamente gratuito;

III – representar, desde que para tanto designado, a Mesa Administrativa em qualquer situação de interesse da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;

IV - Comparecer aos atos da Associação, para que tenham sido solicitados, assistir e participar das Assembleias Gerais, tendo parte ativa nas suas decisões, acatando-as, e aceitar cargos, exercendo as funções que lhe tenham sido confiadas, salvo os casos de impedimento justificado;

V - cumprir fiel e pontualmente os compromissos assumidos com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES.

Parágrafo Único - O atraso de 6 (seis) meses nas contribuições devidas implicará, após notificado por escrito o devedor, assegurando o disposto no art. 57, do CC, na apreciação do assunto pela Mesa Administrativa, em reunião específica, a qual decidirá sobre a exclusão dele do quadro da Associação.



Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

Art. 11. São os seguintes os Órgãos da Administração da Associação, obedecida a sua ORDEM HIERÁRQUICA:

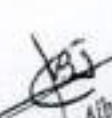
- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Mesa Administrativa;

Parágrafo Único - Os serviços dos membros da Administração da Associação serão considerados relevantes, mas não receberão ordenados, vencimentos salariais, gratificações ou remunerações de quaisquer espécies pelos seus serviços, ficando assegurado que a Entidade não visa à distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados sob qualquer forma ou espécie.

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão máximo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES e será sempre presidida pelo Provedor em exercício.

Art. 13. A Assembleia Geral é integrada por todos os membros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, de qualquer categoria, em pleno uso e gozo de seus direitos e côncios das suas obrigações.

Art. 14. As convocações das Assembleias Gerais serão assinadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo Provedor e publicadas na imprensa local, com 10 (dez) dias de antecedência, pelo menos, indicando dia, local, horário e a pauta dos principais assuntos a serem tratados.



Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Único – Para as convocações que se trata na alínea “A”, do Art. 18, o prazo mencionado no *caput* deverá findar-se, no máximo, até o dia 22 de outubro do ano em que deverá existir a eleição.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto no artigo 18 do “CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL”, as Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) serão abertas, em primeira convocação, no dia e hora previamente definidos, com a presença de, no mínimo, “METADE MAIS UM” dos irmãos (de qualquer categoria) que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Primeiro - Não havendo *quórum* na primeira convocação, a Assembleia Geral poderá ocorrer, em segunda convocação, no lapso de tempo de até trinta minutos da hora marcada para a primeira convocação, desde que haja presença de, pelo menos, um terço dos irmãos (de qualquer categoria) em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Segundo - Não tendo havido *quórum* na primeira, nem na segunda convocação, a Assembleia Geral pode reunir-se apenas com os irmãos presentes e que estejam em pleno gozo dos seus direitos. Essa terceira convocação poderá ocorrer apenas a partir de 31 (trinta e um) minutos após à hora marcada para a primeira convocação e não excedendo 60 (sessenta) minutos imediatos à hora marcada para a primeira convocação.

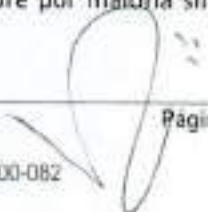
Art. 16. Desde que haja registro de todos os que compareceram às Assembleias Gerais, atestado com suas assinaturas no Livro próprio de presença, as atas das Assembleias Gerais deverão ser ASSINADAS/AUTENTICADAS por uma comissão de pelo menos 10% (dez por cento) dos presentes, mais os membros (também presentes) da Mesa Administrativa e do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Para agilização do final das Assembleias Gerais, as atas respectivas poderão ser redigidas de forma resumida, destacando as matérias principais.

Art. 17. As resoluções das Assembleias Gerais serão tomadas sempre por maioria simples de votos, salvo disposição do artigo 22 deste Estatuto.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Aq.º OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 8 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Primeiro - A própria Assembleia Geral decidirá se a matéria a ser votada deverá ocorrer em voto SECRETO ou ABERTO.

Parágrafo Segundo - Em Assembleia Geral, o voto NÃO será permitido por procuração ou qualquer outra forma de representação.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

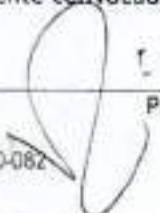
Art. 18. À Assembleia Geral compete:

- a) eleger os Membros do Conselho Deliberativo e da Mesa Administrativa;
- b) reformar o Estatuto da Associação;
- c) resolver sobre a dissolução da Associação;
- d) examinar aprovando ou não as contas da Mesa Administrativa, depois de apreciadas pelo Conselho Deliberativo;
- e) decidir sobre casos que foram apresentados pela Mesa Administrativa;
- f) apreciar sobre a concessão de títulos de Irmãos Honorários propostos através da Mesa Administrativa;
- g) decidir sobre recursos relativos a decisões da Mesa Administrativa e do Conselho Deliberativo;
- h) decidir, com exclusividade sobre alienação de bens da Associação com valor venal acima de 100 salários-mínimos;
- i) autorizar a obtenção de empréstimos bancários;
- j) conhecer e decidir sobre outros procedimentos empresariais não previstos no estatuto, relacionados com a atividade da Associação.

Art. 19. Para as deliberações a que se referem as letras "B" e "C" do artigo 18 é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 9 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Primeiro - Para as demais deliberações, a convocação da Assembleia Geral far-se-á pelo *quórum* estabelecido em 2/3 (dois terços) dos Irmãos em gozo dos seus direitos e, em segunda convocação, pelo menos meia hora depois, com qualquer número, garantindo a 1/5 (um quinto) dos membros o direito de promovê-la.

Parágrafo Segundo - Não votarão, embora possam tomar parte na discussão, os Irmãos que tenham interesse no assunto discutido.

Art. 20. Haverá, pelo menos, uma Assembleia Geral por ano, no primeiro semestre, convocada pelo Provedor, para tomar as contas da Mesa Administrativa e conhecer o seu relatório.

Parágrafo Primeiro - A primeira convocação e seguintes da Assembleia Geral far-se-ão mediante edital na imprensa local, por circulares ou pelo site do hospital, através do sítio eletrônico oficialmente registrado, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência entre a primeira publicação e a sua realização.

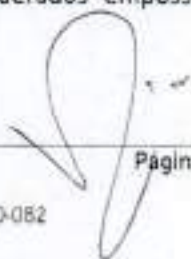
Parágrafo Segundo - Não havendo número legal para a realização da Assembleia Geral no horário estabelecido no edital, a Mesa instalar-se-á em segunda convocação, pelo menos meia hora depois, com o *quórum* previsto no Parágrafo 1º do art. 15.

Parágrafo Terceiro - A realização da Assembleia Geral, em segunda ou mais convocações, independe de novo edital, desde que no primeiro conste o dia, hora e local em que se realizará a reunião, acrescida essa circunstância.

Art. 21. De 2 (dois) em 2 (dois) anos, a Assembleia Geral elegerá os Membros da Mesa Administrativa e do Conselho Deliberativo, os quais serão considerados empossados no


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.867

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 10 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



primeiro dia do mês de janeiro seguinte, com mandato até o final de dezembro do segundo ano.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o disposto no art. 14, Parágrafo único que prevê: – Para as convocações que se trata na alínea “A”, do Art. 18, o prazo mencionado no *caput* deverá findar-se, no máximo, até o dia 22 de outubro do ano em que deverá existir a eleição. A data da eleição deverá ser decidida pela Mesa Administrativa que ocorrerá entre os meses de novembro e dezembro do último ano de mandato dos integrantes da Mesa Administrativa e do Conselho Deliberativo vigente.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate nas eleições, considerar-se-ão eleitos os Irmãos que pertençam ao Quadro há mais tempo.

Parágrafo Terceiro - As votações far-se-ão sempre em escrutínio secreto.

Parágrafo Quarto - O Irmão Efetivo só poderá votar e ser votado depois de decorridos 2 (dois) anos de sua inscrição no Quadro.

Art. 22. As Assembleias Gerais podem ser convocadas:

- a) pelo Provedor;
- b) pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
- c) a requerimento de 1/5 (um quinto) dos Irmãos com direito a voto.

Parágrafo Único - No caso da alínea “C” deste artigo, um Irmão em gozo de seus direitos será escolhido a convocar a Assembleia Geral, como representante do grupo interessado, devendo na respectiva instalação apresentar o requerimento de convocação devidamente assinado pelos interessados e a comprovação da negativa de atendimento pela Mesa Administrativa e Conselho Deliberativo.

Dr. Carlos Alberto E.B. Neto
Adv. OAB-SP 93.457



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 23. As Atas das Assembleias Gerais, assim como das reuniões da Mesa Administrativa e Conselho Deliberativo, serão lavradas e colecionadas na forma prevista no artigo 16 do presente Estatuto, depois de devidamente aprovadas.

CAPÍTULO VII

DA MESA ADMINISTRATIVA

Art. 24. A Mesa Administrativa se constitui de 15 (quinze) membros titulares e 5 (cinco) suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Mesa Administrativa será de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 25. A candidatura será com a inscrição de chapa completa, constando os nomes e funções a serem exercidas, a saber:

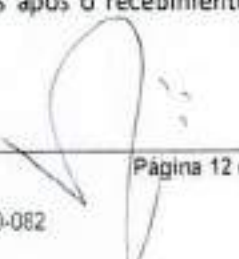
- a) Provedor, Vice-Provedor e 2º Vice-Provedor;
- b) Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário e 3º Diretor Secretário;
- c) Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro e 3º Diretor Tesoureiro;
- d) 6 (seis) Mesários;
- e) 1º ao 5º Suplente.

Parágrafo Primeiro – A chapa completa deverá protocolizar, junto a provedoria, a partir do primeiro dia útil da após a publicação do edital de convocação para a realização das eleições previstas no art. 18º, letra a, até o quinto dia útil desta mesma publicação, o seu registro para participar da eleição previamente agendada.

Parágrafo Segundo – A secretaria da Mesa Administrativa deverá validar se os membros da chapa inscrita estão aptos a participarem do pleito em até 48 horas após o recebimento da


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 12 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



inscrição das chapas, que analisará todos os nomes e funções da chapa, fundamenta a efetivação ou não da inscrição da chapa completa.

Parágrafo Terceiro – A chapa que porventura não tenha tido a efetivação poderá recorrer ao Conselho Deliberativo até 48 horas após a recusa da inscrição da chapa completa.

Parágrafo Quarto – O Conselho Deliberativo deverá, caso a chapa venha recorrer, em tempo oportuno, avaliar se a chapa completa poderá ou não ser inscrita em até 48 horas.

Art. 26. A Mesa Administrativa poderá constituir Comissões para auxiliá-la em seus trabalhos.

Parágrafo Primeiro – Para auxiliar o seguimento administrativo da Associação e para atuarem mais particularmente na área médica, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES contará com um cargo de Diretor Técnico e um de Diretor Clínico, ambos na mesma linha hierárquica no organograma da Estrutura Organizacional, com funções distintas para que não haja conflito de atribuições. A forma de preenchimento de cada um desses dois cargos está definida em artigos específicos, bem como as suas funções essenciais.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Patrimônio e a Comissão de Relações Públicas serão permanentes, e outras se constituirão de acordo com as necessidades.

Parágrafo Terceiro – As Comissões serão constituídas por Irmãos Efetivos não pertencentes à Mesa Administrativa, sendo o Presidente indicado pelo Provedor.

Parágrafo Quarto – A Mesa Administrativa deverá nomear Irmãos Efetivos, não pertencentes à Mesa Administrativa, constituídos de três membros para compor o Conselho Fiscal da Instituição, podendo ser membros do Conselho Deliberativo.

Art. 27. Compete à Mesa Administrativa:


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Advº OAB-SP 93.487


Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-062

Página 13 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



- I - Determinar a política da Associação, em relação à comunidade;
- II - Administrar o patrimônio e prover fundos para manutenção dos serviços, inclusive decidindo sobre a alienação de bens com valor venal acima de 50 (cinquenta) até 100 (cem) salários-mínimos, ouvido o Conselho Deliberativo;
- III - prover os serviços e recursos econômico-financeiros, materiais, de pessoal, qualitativa e quantitativamente a fim de assegurar padrões adequados de assistência;
- IV - Assegurar padrões profissionais adequados na assistência dos pacientes, cercando-os de toda proteção possível;
- V - decidir sobre o ingresso e exclusão de Irmãos Efetivos; contratar e demitir todo pessoal quer técnico ou administrativo, a serviço da Associação, inclusive Administrador Hospitalar e Diretor Técnico, de conformidade com o interesse dos serviços;
- VI - propor a concessão de títulos de Irmão Honorário à consideração da Assembleia Geral, bem como decidir sobre a concessão de título de Irmão Benemérito apenas à Irmãos que tenham prestado relevantes serviços à Associação, e de Irmão Cooperador;
- VII - fixar anualmente, as contribuições dos Irmãos Efetivos, a serem recolhidas mensalmente ou anualmente;
- VIII - efetuar, autorizada pelo Conselho Deliberativo, obras novas para ampliação de área física do hospital;
- IX - prestar contas, anualmente, à Assembleia Geral, já com parecer da auditoria independente e do Conselho Deliberativo;
- X - Dar posse aos membros eleitos em Assembleia Geral para os cargos de titulares e suplentes referidos no Artigo 25;
- XI - convocar e dar posse aos respectivos suplentes, na vacância dos cargos;
- XII - referendar e dar posse ao Diretor Clínico e Vice-diretor Clínico, assim como Conselho Técnico, eleito pelo Corpo Clínico;
- XIII - Comunicar ao Conselho Deliberativo e Diretor Clínico, com antecedência, suas reuniões e pauta dos trabalhos, para eventuais esclarecimentos ou participação no interesse da Associação;
- XIV - conhecer e decidir de eventuais recursos de decisões do Corpo Clínico;

Dr. Carlos Alberto E. B. Meira
Adv. OAB-SP 63.467



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



- XV - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as do Conselho Deliberativo;
- XVI - decidir sobre a inclusão e exclusão de irmãos na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, obedecidas às condições deste Estatuto;
- XVII - conceder licença aos membros da Mesa Administrativa, mediante solicitação escrita, quando o afastamento for superior a quinze dias;
- XVIII - orientar toda a organização da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES e demais eventuais estabelecimentos/empresas de propriedade da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, desde a organização propriamente dita, passando pelo Planejamento Global e Setorial, intermediando com as necessárias e pertinentes tomadas de decisões, coordenação geral e controles indispensáveis;
- XIX - criar e preencher o cargo de Diretor Técnico;
- XX - autorizar o desembolso das despesas de que trata o artigo 67 do CAPÍTULO XVIII;
- XXI - estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico, quando entender conveniente, ouvido o Conselho Técnico Médico;
- XXII - o ingresso e ou reingresso de profissional médico ao Corpo Clínico da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, em caráter efetivo ou não, obedecidas às condições dos parágrafos deste artigo;

Parágrafo Primeiro - A admissão de médico, no Corpo Clínico da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES deverá obedecer ao que segue:

I - o médico interessado encaminhará o seu requerimento de admissão à Mesa Administrativa, informando a especialidade que pretenda exercer, anexando o seu *Curriculum Vitae*, bem como seu diploma de médico, título de capacitação expedido pelo órgão competente e reconhecido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) registrado junto ao CREMESP;

II - a Mesa Administrativa encaminhará os documentos ao Diretor Técnico, que junto com Diretor Clínico e o Chefe do Departamento Médico pretendido pelo candidato, emitirão pareceres quanto à conveniência ou não da admissão. Na falta dos pareceres, ou sem

Dr. Carlos Alberto E. B. Neta
Adv. OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



embasamento técnico satisfatório, a Mesa Administrativa avocará para si o critério de admissão;

III – não havendo óbice legal, relativamente aos documentos apresentados, o interessado poderá ser entrevistado pela Mesa Administrativa;

IV – cumpridas as etapas acima citadas, a Mesa Administrativa decidirá sobre o requerimento em questão, em prazo que não excederá quinze dias;

V – no caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá recorrer da decisão ao Conselho Deliberativo. Para tanto, terá prazo de até trinta dias corridos, a contar da data em que tomar conhecimento da decisão da Diretoria Executiva;

VI – ocorrendo o recurso de que trata o inciso anterior, o Conselho Deliberativo terá prazo de trinta dias corridos para apreciar o requerimento.

Parágrafo Segundo - O(A) candidato(a) aceito(a) será designado(a) para o departamento indicado e trabalhará em estágio probatório, por um período mínimo de dois anos, incluindo plantões de acordo com a especialidade, atendendo aos convênios e as pactuações da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES. Após dois anos, o médico poderá passar à categoria de membro efetivo, ouvidos o Diretor Técnico e o Diretor Clínico.

XXIII – suspensão temporária e ou dispensa de qualquer profissional médico do Corpo Clínico, do Diretor Técnico, por iniciativa sua ou por sugestão do Diretor Clínico, na conformidade dos parágrafos deste artigo, no caso de infringência a aspectos eminentemente administrativos e ou estatutários;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a dispensa do profissional médico do Corpo Clínico por sua iniciativa, o requerimento deve ser encaminhado por escrito ao Diretor Clínico com cópia ao Diretor Técnico, para que num prazo de 15 (quinze) dias o Corpo Clínico se pronuncie e proceda a devida comunicação formal a Mesa Administrativa. Esta por fim deverá se reunir para apreciação do referido pedido no mesmo intervalo de tempo e comunicar sua decisão ao Diretor Clínico.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Médico DAB-SP 93.497



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Segundo – Após a homologação da dispensa do médico do Corpo Clínico descrita no parágrafo anterior, ficará assegurado a este profissional o direito de atender somente pacientes particulares, excluindo todos os convênios e demais pactuações firmadas pela Santa Casa de Misericórdia de Jales e outros que esta vier a contratar, ficando obrigado a comunicar ao Diretor Técnico e observar as normas estatutárias da entidade.

Parágrafo Terceiro – Para a apreciação de dispensa por falha ou descumprimento de cláusula estatutária de membro do Corpo Clínico, no âmbito eminentemente administrativo, inclusive do Diretor Técnico e do Diretor Clínico, a Mesa Administrativa nomeará uma Comissão de Sindicância formada por três irmãos do quadro indicados pela Mesa Administrativa e pelo Diretor Técnico. Essa comissão apurará a ocorrência e emitirá o seu parecer pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da sua constituição.

Parágrafo Quarto – Após receber o parecer da Comissão de Sindicância a Mesa Administrativa se reunirá, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para deliberar sobre o caso.

Parágrafo Quinta – A Mesa Administrativa poderá impor sanção disciplinar a membros do Corpo Clínico, por infração estatutária, sempre garantindo o amplo exercício do direito de defesa.

Parágrafo Sexta - As sanções disciplinares consistem em:

- I – advertência escrita;
- II – suspensão, pelo prazo máximo de 180 dias;
- III – exclusão.

Parágrafo Sétima - Se Sujeita também à pena de exclusão o profissional médico que se afastar de suas atividades por período superior a trinta dias, sem motivo justificado.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Oitavo - Da decisão da Mesa Administrativa caberá recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 dias, a contar da ciência da decisão, o qual o apreciará no mesmo prazo.

XXIV – nomear e dispensar o Administrador Hospitalar, o Diretor Técnico;

XXV – implementar programa de Humanização Hospitalar que atenda às demandas específicas da Associação e normativas vigentes;

XXVI – elaborar os relatórios gerenciais e de atividades da entidade relativamente aos contratos de gestão e encaminhá-los à aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 28. Sempre que entender que tal decisão é de interesse da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, a Mesa Administrativa fica facultado substituir o Diretor Técnico.

Art. 29. Dos assuntos da sua competência, exceto os relacionados no parágrafo único deste artigo, a Mesa Administrativa poderá delegar poderes, no todo ou em parte, ao Administrador da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES – devidamente contratado para essa função.

Parágrafo Único - Da autorização para delegação de que trata este artigo, fica excluído, deste mesmo capítulo, o assunto indicado no artigo 28.

Art. 30. A Mesa Administrativa reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, sempre que o Provedor julgar necessário.

Art. 31. A Mesa Administrativa fará elaborar o Regimento Interno da Santa Casa, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – À Mesa Administrativa compete apreciar qualquer alteração do Regimento Interno do Corpo Clínico, podendo aprovar ou não relativamente aos aspectos da área não médica;

Art. 32. Compete ao Provedor:

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração

Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 18 de 39



- I - representar a Associação em juízo ou fora dele;
- II - convocar e instalar as Assembleias Gerais;
- III - convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa;
- IV - Orientar e supervisionar a execução de todos os serviços da Associação;
- V - preparar o relatório e balanço anual, para apresentação à Assembleia Geral depois do parecer do auditor independente e do Conselho Deliberativo; assinar e endossar cheques, juntamente com o Diretor Tesoureiro;
- VI - Assinar os balanços mensais e anuais da entidade, juntamente com o contador e ou Diretor tesoureiro;
- VII - fazer publicar o balanço anual da Entidade na imprensa local;
- VIII - Assinar a correspondência da Mesa Administrativa, podendo delegar poderes para fazê-lo quando se tratar de assunto de rotina;
- IX - transmitir ao Vice-Provedor ou 2º Vice-Provedor os seus poderes, quando impedido de exercê-lo por mais de 10 (dez) dias, assegurando integral substituição no cargo para não ocorrer solução de continuidade;
- X - Adiantar soluções, nos casos urgentes, da forma mais apropriada e vantajosa para os interesses da Irmandade, quando a Mesa não puder reunir-se prontamente e da demora resultar prejuízo, ficando as medidas assim tomadas *ad-referendum* da Mesa;
- XI - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos da Associação, decisões da Assembleia Geral, assim como quaisquer outras determinações legais ou de interesse da Associação;
- XII - manter estreito relacionamento com o Diretor Clínico, Diretor Técnico e integrantes do Corpo Clínico, objetivando sempre a unidade e qualidade dos serviços;
- XIII - supervisionar e dar toda assistência necessária ao Administrador Hospitalar a fim do êxito do seu trabalho e de qualificação dos serviços internos;
- XIV - encaminhar à apreciação do Conselho Deliberativo e ou Assembleia Geral a solução dos problemas indefinidos no Estatuto;
- XV - convocar e presidir, no prazo máximo de trinta dias, a reunião da Mesa Administrativa e ou da Assembleia Geral, quando solicitado pelo quadro de Irmãos;
- XVI - abrir e rubricar os livros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



XVII – exercer o voto de qualidade (voto de Minerva), para deliberação da Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

XVIII – suspender as sessões da Assembleia Geral e da Mesa Administrativa, sempre que a ordem for perturbada, fixando, desde logo, dia, hora e local para nova reunião;

XIX – designar, na falta de seus titulares, qualquer membro para secretariar a reunião da Mesa Administrativa, bem como qualquer Irmão presente para a Assembleia Geral;

XX – assinar com o Secretário os diplomas dos Irmãos;

XXI – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todo documento que importe em obrigações para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, inclusive cheques, cauções e ordens de pagamento;

XXII – decidir sobre questões que exijam solução imediata, *ad referendum* do órgão competente;

XXIII – requerer e receber verbas e auxílios dos poderes públicos;

XXIV – transmitir ao Vice-Provedor os poderes da Provedoria, quando impedido de exercer por mais de trinta dias suas atribuições, as quais passam, assim, a serem desempenhadas *in totum* pelo substituto;

XXV – efetuar despesas urgentes e inadiáveis, *ad referendum* da Mesa Administrativa;

XXVI – assinar com o Tesoureiro as escrituras públicas e particulares, de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizados pela Assembleia Geral;

XXVII – nomear comissões, ouvida a Mesa Administrativa, inclusive o Conselho Fiscal;

XXVIII – aprovar os preços dos serviços prestados pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;

XXIX – aprovar a política salarial e o quadro de pessoal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, apresentado pelo Administrador Hospitalar, com base nas diretrizes impostas pelo Conselho Deliberativo;

XXX – fornecer aos membros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES os esclarecimentos que por eles forem solicitados;

XXXI – decidir sobre conflitos de atribuições entre o pessoal da área administrativa e a Mesa Administrativa;


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487


Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP. 15700-082

Página 20 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



XXXII – receber doações compatíveis com as finalidades da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, desde que não contenham condições inconvenientes à Associação ou de difícil administração;

XXXIII – zelar pela disciplina e boa ordem do hospital;

XXXIV – apresentar, semestralmente, ao Conselho Deliberativo e, anualmente, à Assembleia Geral um relatório circunstanciado da sua administração, um relatório financeiro, com discriminação da posição das receitas e despesas; ativo e passivo, e da conta patrimonial.

Art. 33. Ao Primeiro Vice-Provedor compete auxiliar o Provedor e substituí-lo na sua ausência e impedimentos eventuais.

Parágrafo Único - O Segundo Vice-Provedor assume a função do Provedor, nos impedimentos de ambos que lhe precedem (o Provedor e o Primeiro Vice-Provedor).

Art. 34. Ao Primeiro Secretário compete:

- I – lavrar as atas das reuniões da Mesa Administrativa e da Assembleia Geral;
- II – elaborar a correspondência da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;
- III – organizar e ter sob sua guarda o arquivo da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;
- IV – tomar as providências necessárias para a organização e realização das Assembleias Gerais e das reuniões da Mesa Administrativa;
- V – assinar com o Provedor os diplomas dos Irmãos;
- VI – passar certificados de serviços e certidões, autorizadas pela Mesa Administrativa.

Art. 35. Ao Segundo Secretário compete auxiliar e substituir o Primeiro Secretário na sua ausência e ou impedimentos eventuais. Nos impedimentos do Primeiro e Segundo Secretários, o Terceiro Secretário assume as funções.

Art. 36. Ao Primeiro Tesoureiro compete:



Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 21 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



I – supervisionar os serviços de faturamento e tesouraria da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES;

II – ter sob sua responsabilidade os livros de receitas e despesas;

III – apresentar à Assembleia Geral, quando solicitado e na época eleitoral, as listas de Irmãos quites com a Tesouraria;

IV – apresentar à Mesa Administrativa as contas de arrecadação e aplicação de rendimento da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, expedindo mensalmente o balancete contábil;

V – assinar, em conjunto com o Provedor em exercício, todo documento que importe em obrigação para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, inclusive cheques, cauções, ordens de pagamento, podendo delegar poderes ao administrador hospitalar para assinar cheques, o que fará sob sua fiscalização e responsabilidade.

Art. 37. Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência e ou impedimentos eventuais. Nos impedimentos do Primeiro e Segundo Tesoureiro, assume as funções o Terceiro Tesoureiro.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 38. O Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, e direito a reeleição, é constituído de 5 (cinco) membros titulares e 3 (três) suplentes, preferencialmente com conhecimentos administrativos, contábeis e jurídicos.

Parágrafo Primeiro - As candidaturas ocorrerão em chapa completa, composta de:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) 3 (três) Membros Titulares;
- d) 1º ao 3º Suplente.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.467

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082


Página 22 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Segundo – Os prazos serão os mesmos dos Parágrafo primeiro ao Parágrafo quarto do art. 25º.

Art. 39. Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - dar parecer aos pedidos de recursos apresentados pelos Irmãos das decisões do Corpo Clínico ou da Mesa Administrativa;
- II - dar parecer sobre venda ou permuta de bens, com valor venal acima de 100 (cem) salários mínimos e sobre empréstimos com garantia real;
- III - opinar sobre aceitação de legados ou doações, com encargos;
- IV - dar parecer aos programas de obras novas;
- V - autorizar seu presidente a convocar Assembleia Geral;
- VI - dar parecer ao Regimento Interno do Hospital, elaborado pela Mesa Administrativa;
- VII - dar parecer ao Regimento Interno do Corpo Clínico;
- VIII - opinar sobre a eventual reforma do Estatuto a ser apreciada em Assembleia Geral;
- IX - emitir parecer sobre os relatórios ou balanços econômico-financeiros, após o pronunciamento da auditoria independente e antes da apreciação pela Assembleia Geral;
- X - determinar auditoria na gestão da Mesa Administrativa, sempre que julgar necessário;
- XI - fazer-se representar nas reuniões da Mesa Administrativa, participando das discussões e proposituras, sem direito a voto e quando de seu interesse;
- XII - Resolver sobre os casos omissos do Estatuto, sempre que convocado para tal;
- XIII - comunicar à Mesa Administrativa, com antecedência, suas reuniões e pautas dos trabalhos, para eventuais esclarecimentos ou participação colaborativa;
- XIV - fazer recomendações à Mesa Administrativa a respeito de falhas ou irregularidades financeiras, técnicas ou administrativas que vier conhecer.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL



Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.497

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-002


Página 23 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 40. O Conselho Fiscal, nomeado pela Mesa Administrativa, é constituído de 3 (três) membros titulares, preferencialmente com conhecimentos administrativos, contábeis e jurídicos, podendo ser membros do Conselho Deliberativo, sendo vedado a participação de Membros da Mesa Administrativa.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - acompanhar sobre venda ou permuta de bens, com valor venal acima de 100 (cem) salários-mínimos e sobre empréstimos com garantia real;
- II - emitir parecer sobre os relatórios, balanços econômico-financeiros e prestação de contas, sempre que solicitado.

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 42. Nas Assembleias Gerais, as eleições se farão por escrutínio secreto, em chapas completas apresentadas antes do seu início, pelos Irmãos com direito a voto, não sendo permitido voto por procuração.

Art. 43. A Presidência das Assembleias Gerais caberá, pela ordem:

- a) ao Provedor;
- b) ao Presidente do Conselho Deliberativo e;
- c) ao Irmão que for aclamado pela maioria da Assembleia.

Art. 44. Terminada a votação, o Presidente convocará 3 (três) Irmãos para constituírem a Mesa apuradora.

Art. 45. A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos pela Mesa e em seguida o Presidente da Assembleia fará a proclamação dos eleitos.



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 46. A posse dos eleitos se dará de acordo com o art. 21º do Estatuto.

Art. 47. As vagas ocorridas na Mesa Administrativa ou Conselho Deliberativo, serão preenchidas pelos suplentes na ordem de votação.

CAPÍTULO XI **DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

Art. 48. Diretamente subordinada à Mesa Administrativa, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES terá um ADMINISTRADOR HOSPITALAR, ao qual compete cumprir o presente Estatuto, nos assuntos de sua alçada, bem como as deliberações da Mesa Administrativa.

Art. 49. O cargo de Administrador Hospitalar será exercido por indivíduo formado em curso superior de Administração, de preferência em Administração Hospitalar, podendo ser registrado como administrador, gerente administrativo ou diretor administrativo.

Art. 50. Em caso de ausência de Administrador Hospitalar, por qualquer motivo, a Mesa Administrativa decidirá quem assume as funções.

Parágrafo Único - Em situação de urgência, qualquer membro da Mesa Administrativa, de preferência o Provedor, tomará a decisão de que trata este artigo *ad referendum* daquela Diretoria.

Art. 51. Administrador Hospitalar exercerá as suas funções na exata conformidade dos poderes que lhe delegar a Mesa Administrativa.

Art. 52. O Administrador Hospitalar é responsável pela eficiência e boa ordem dos serviços em geral, bem como pela disciplina de todo o pessoal vinculado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-062


Página 25 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Único - Sem prejuízo de outras funções que lhe forem cometidas pela Mesa Administrativa, ao Administrador Hospitalar compete:

- I – elaborar regulamentos, regimentos internos, normas de procedimentos, sistemas de controle administrativo, etc;
- II – elaborar e reelaborar organograma da estrutura do pessoal;
- III – definir e redefinir setores e subsetores, em quaisquer áreas da Associação;
- IV – criar sistema de departamentalização;
- V – elaborar e reelaborar leiautes para as várias áreas da Associação;
- VI – definir e redefinir o fluxo de material, de documentos e de pessoal, em todas as áreas da associação;
- VII – tomar toda e qualquer decisão que venha a contribuir com o bom andamento e a racionalização das atividades da Associação e que não contrarie as suas finalidades, os seus objetivos e a qualidade dos serviços a serem prestados.

CAPÍTULO XII DO CORPO CLÍNICO

Art. 53. O Corpo Clínico da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES será constituído de profissionais médicos, sujeitos ao Código de Ética Médica, ao CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), ao Conselho Federal de Medicina, aos presentes Estatutos e aos normativos/regimentos internos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES.

Art. 54. O Corpo Clínico terá 03 (três) categorias de médicos, a saber:

- I – Médicos Efetivos;
- II – Médicos Adjuntos;
- III – Médicos Estagiários.


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 26 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Primeiro - MÉDICOS EFETIVOS: são aqueles que após 03 (três) anos como médicos adjuntos, e, portanto, contem com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados à Instituição, aprovados como tal pelos membros da categoria, por maioria absoluta, em escrutínio secreto. Os médicos efetivos constituirão o Conselho Técnico Médico.

Parágrafo Segundo - MÉDICOS ADJUNTOS: são aqueles que após cumprirem 02(dois) anos de estágio probatório, serão admitidos como tal por maioria absoluta de votos, por 03 (três) anos.

Parágrafo Terceiro - MÉDICOS ESTAGIÁRIOS: São aqueles admitidos em estágio probatório de 02 (dois) anos, findos os quais serão admitidos ou não como médicos adjuntos, pela maioria absoluta dos votos.

Art. 55. A instituição ainda terá 02 (duas) categorias de médicos, para atuação profissional em suas dependências, entretanto, não farão parte do Corpo Clínico, a saber:

- I – Médicos internos;
- II – Médicos eventuais.

Parágrafo Primeiro - MÉDICOS INTERNOS: São aqueles admitidos a título precário na conformidade das necessidades do Hospital e ou do Corpo Clínico.

Parágrafo Segundo - MÉDICOS EVENTUAIS: São aqueles que requerem expressamente à Administração do Hospital, com parecer da diretoria clínica e técnica, a desobrigação de cumprir com o atendimento à pacientes dos convênios firmados pela Santa Casa de Misericórdia de Jales, bem como de cumprir plantão médico devidamente autorizados pela Mesa Administrativa para atendimento exclusivo à pacientes de origem particular.

Art. 56. Sem expressa autorização da Mesa Administrativa, fica vedado a qualquer membro do Corpo Clínico convidar médico para atuar profissionalmente na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, a qualquer título.

Administração

Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Dr. Carlos Roberto E. B. Neto
RAB-SP 93.451
27 de 39



Parágrafo Primeiro - Solicitação pertinente será apreciada pela Mesa Administrativa, quando apresentada e justificada pelo Diretor Clínico ou pelo Diretor Técnico.

Parágrafo Segundo - Em situação de urgência e em caráter excepcional, o Diretor Clínico ou o Diretor Técnico poderá conceder a autorização de que trata este artigo, sob posterior justificativa – dentro de dois dias úteis – à Mesa Administrativa.

Parágrafo Terceiro - Em caráter precário, eventual e por tempo indeterminado, a Mesa Administrativa, após consulta aos Diretores Clínico e Técnico, poderá autorizar a atuação de médicos para atuarem no setor de emergência/urgência do Hospital, que serão categorizados como médicos internos e não pertencerão ao Corpo Clínico.

Art. 57. O Corpo Clínico deverá ter uma Diretoria, que se denominará "Diretoria do Corpo Clínico", a qual se comporá de três membros a saber:

- I – Diretor Clínico;
- II – 1º Vice-Diretor Clínico;
- III – 2º Vice-Diretor.

Art. 58. Além da sua diretoria específica, o Corpo Clínico deverá criar outros órgãos na sua estrutura, tais como:

- I – Conselho Técnico Médico;
- II – Comissão de Ética Médica;
- III – Comissão de Infecção Hospitalar;
- IV – Comissão de Verificação de óbitos;
- V – Comissão de Verificação de Prontuários;
- VI – Comissão Intra-hospitalar de doação de órgãos e tecidos para transplantes.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Ass. QAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Primeiro - A forma de constituição dos órgãos de que trata os incisos acima descritos será disciplinada no Regimento Interno do Corpo Clínico.

Parágrafo Segundo - A elaboração bem como qualquer alteração do Regimento Interno do Corpo Clínico, deverá ser encaminhado à Mesa Administrativa, que o apreciará e aprovará ou não relativamente aos aspectos da área não médica;

Art. 59. Todo médico que atue na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES é responsável por suas ações e omissões, quando no exercício profissional.

CAPÍTULO XIII **DO DIRETOR CLÍNICO**

Art. 60. O Diretor Clínico, os 1º e 2º Vice-Diretor Clínico serão escolhidos pela categoria e deverão ser referendados pela Mesa Administrativa, sendo vedada sua remuneração pelo hospital, podendo, entretanto, ser remunerado pelos membros do Corpo Clínico, devendo, para tanto, constar em Regimento Interno do Corpo Clínico a forma pela qual se dará a remuneração.

Art. 61. Compete ao Diretor Clínico cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, naquilo que seja a sua área de ação, e mais:

- I – representar o Corpo Clínico, junto à Mesa Administrativa;
- II – promover estreita e harmoniosa relação entre o Corpo Clínico e a área administrativa da Santa Casa de Jales, especialmente com a Mesa Administrativa e com o Administrador Hospitalar;
- III – convocar e presidir reuniões do Corpo Clínico;
- IV – solicitar reunião da Mesa Administrativa, para expor assunto que mereça a apreciação daquela Diretoria;

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Médico - Jales-SP 93.497
Página 29 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



- V – sugerir à Mesa Administrativa a adoção de medidas que resultem em melhor desempenho do Corpo Clínico, objetivando elevar a eficiência da sua atuação;
- VI – zelar pela conduta do Corpo Clínico, de sorte que se mantenha o respeito e obediência às orientações de ética médica;
- VII – informar à Mesa Administrativa, com a desejada oportunidade, qualquer irregularidade que ocorrer em sua área de atuação, que seja considerada relevante;
- VIII – visando o bom exercício da medicina na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, encaminhar à Comissão de Ética Médica consulta relativa a qualquer assunto de natureza médica;
- IX – a cada quatro meses, prestar contas de seus atos ao Corpo Clínico, em reunião que convocará para esse fim;
- X – sempre que entender oportuno, organizar/orientar seminário/simpósios, internos, visando o aprimoramento dos recursos humanos auxiliares da área médica (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, etc.);
- XI – intermediar, quando for o caso, a solução de eventual conflito de posições/interesses entre o Corpo Clínico e a área administrativa da Associação;
- XII – comunicar ao Administrador Hospitalar o horário em que normalmente estará no hospital;
- XIII – com a participação do Diretor Técnico, coordenar a elaboração do Regimento Interno do Corpo Clínico, bem como suas eventuais alterações;
- XIV – definir os responsáveis por cada especialidade médica do hospital;
- XV – supervisionar as escalas de plantões médicos das especialidades do hospital e zelar para que elas sejam totalmente cumpridas.

Parágrafo Primeiro - Desde que constituída e empossada a Diretoria do Corpo Clínico, ao Vice-Diretor Clínico compete substituir o Diretor Clínico nos impedimentos deste, bem como ao suplente compete substituir o Vice-Diretor Clínico ou, ainda, o próprio Diretor Clínico, quando for o caso de impedimento de ambos os titulares.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das funções atribuídas ao Diretor Clínico, na conformidade deste artigo, outras mais poderão a ele ser cometidas na medida da necessidade.

Dr. Carlos Alberto E.B. Neto
Ass. 30 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 62. Ao 1º Vice-Diretor Clínico compete auxiliar e substituir o Diretor Clínico na sua ausência e ou impedimentos eventuais.

Art. 63. Ao 2º Vice-Diretor Clínico compete auxiliar e substituir o 1º Vice-Diretor Clínico na sua ausência e ou impedimentos eventuais.

Art. 64. Compete ao Corpo Clínico:

- I – obedecer integralmente aos dispositivos deste Estatuto;
- II – no interesse primeiro da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, colaborar estreitamente com a Mesa Administrativa, com o Administrador Hospitalar, com o Diretor Técnico e com o Diretor Clínico;
- III – assistir aos doentes sob sua responsabilidade, com dedicação e eficiência;
- IV – zelar pela melhoria do bom nome do hospital e do Corpo Clínico;
- V – atender a todos os pacientes que demandem ao hospital, inclusive segurados/beneficiários de instituições com as quais a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES mantenha convênio, nas exatas condições de cada contrato pertinente. Os termos dos contratos a serem formalizados deverão ser discutidos e acordados, entre a Mesa Administrativa e o Conselho Técnico Médico, observado o Código de Ética Médica;
- VI – o afastamento de qualquer membro do Corpo Clínico, por mais de trinta dias consecutivos, somente poderá ocorrer mediante pedido por escrito, encaminhado ao Diretor Clínico (ou ao Diretor Técnico, se for o caso), que submeterá tal solicitação à Mesa Administrativa, com seu respectivo parecer.

CAPÍTULO XIV
DO DIRETOR TÉCNICO

Dr. Carlos Alberto B. R. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 65. Como função administrativa auxiliar, mais precisamente para atuação na área médica, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES contará com o cargo de Diretor Técnico, o qual deverá ser remunerado pelo hospital.

Parágrafo Primeiro - O titular de cargo de Diretor Técnico haverá que ser, preferencialmente, profissional médico efetivo do Corpo Clínico.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo de outras funções que a Mesa Administrativa lhe cometer, além das abaixo relacionadas, ao Diretor Técnico cumprirá exercer o gerenciamento dos Serviços Médicos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, bem como assumir a responsabilidade técnica e legal perante o CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), perante o Serviço de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, perante os Órgãos Diretores/representativos da Saúde Pública – tais como o DRS (Direção Regional de Saúde) – a saber:

I – acompanhar a elaboração do Regimento Interno do Corpo Clínico, juntamente com o Diretor Clínico, expondo-o à Mesa Administrativa, que o apreciará e aprovará ou não relativamente aos aspectos da área não médica;

II – coordenar e disciplinar as atividades do Corpo Clínico que se refiram a serviços executados em regime de parceria, a convênios firmados pela Associação e outros assemelhados, vinculados à área administrativa;

III – reunir-se, pelo menos uma vez por mês, com a Comissão de Infecção Hospitalar, para discussão dos assuntos específicos da área, objetivando manter em permanente atividade a referida comissão;

IV – informar a Mesa Administrativa, com a desejada oportunidade, qualquer irregularidade que ocorrer em sua área de atuação, que seja considerada relevante;

V – orientar a organização de simpósios e seminários internos, visando o aprimoramento dos recursos humanos auxiliares da área médica (enfermeiros, auxiliares de enfermagem e atendentes de enfermagem);


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



- VI – supervisionar todo o atendimento médico realizado na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, inclusive em dias NÃO ÚTEIS, orientando/determinando as correções dos desvios detectados;
- VII – visando o bom exercício da medicina na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, encaminhar ao CREMESP consultas sobre assuntos de natureza ética, ouvida invariavelmente a Comissão de Ética Médica;
- VIII – executar e fazer executar as diretrizes gerais estabelecidas pela Mesa Administrativa;
- IX – solicitar reunião do Corpo Clínico, em conjunto com o Diretor Clínico;
- X – transmitir orientação técnico-científica, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente e dos princípios da ética médica, fazendo cumprir as normas de atendimento;
- XI – quando o exigir a legislação em vigor, representar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, perante Autoridades Sanitárias e outras mais;
- XII – semestralmente, apresentar à Mesa Administrativa relatórios das suas atividades no período;
- XIII – se entender necessário, elaborar Regimento Interno para cada setor específico da área médica que mereça o destaque (como por exemplo: O Centro Cirúrgico), respeitando o que preceitua o Regimento Interno do Corpo Clínico, expondo esses normativos ao Conselho Técnico Médico e à Mesa Administrativa, cujos órgãos os apreciarão e aprovarão ou não relativamente aos aspectos das suas respectivas áreas (médica e administrativa).

Parágrafo Terceiro - Ao Diretor Técnico compete ainda:

- I – zelar pela conduta dos membros do Corpo Clínico, no sentido de que sejam obedecidas/respeitadas as orientações gerenciais que envolvam aspectos administrativos abrangendo a área médica;
- II – elaborar a escala de plantão médico dos profissionais com vínculo empregatício com a Santa Casa de Misericórdia de Jales, apresentando-a ao Administrador Hospitalar sempre que a refizer. Eventualmente, na falta de Diretor Clínico, o Diretor Técnico apreciará/aprovará as demais escalas de plantão médico do Hospital;



Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487



- III – tomar ciência sobre a escala de trabalho dos servidores da área de enfermagem, e sugerir, sempre que julgar necessária, remanejamentos ao responsável técnico pela enfermagem;
- IV – sugerir ao Administrador Hospitalar e, quando for o caso, à Mesa Administrativa a adoção de medidas que resultem em melhoria da eficiência do atendimento;
- V – supervisionar o setor de urgência e emergência da instituição, elaborando as escalas médicas de trabalho, ou delegando para profissional da área formalmente designado para tal finalidade, desde que aprovado pela Mesa Administrativa;
- VI – Ser membro ativo das comissões de revisão de óbitos, prontuários e segurança do paciente.

CAPÍTULO XV

DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 66. Constituirão o Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia de Jales: a) o imóvel onde funciona a Santa Casa de Misericórdia, com suas instalações e equipamentos; b) outros imóveis e bens que possua ou venha a possuir; c) doações e legados que forem recebidos; d) subvenções oficiais, apólices da dívida pública e outros títulos que venha a possuir.

Art. 67. Os rendimentos do patrimônio e dos serviços remunerados, assim como eventuais subvenções ou auxílios e doações dos poderes públicos ou particulares, deverão ser empregados exclusivamente na manutenção, custeio e eventuais extensões do Hospital;

Art. 68. Constituem rendimentos da Santa Casa de Misericórdia de Jales:

- I – as contribuições prestadas por irmãos;
- II – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as subvenções e auxílios dos poderes públicos;
- IV – os juros, dividendos, legados, aluguéis, donativos e quaisquer outras espécies de auxílios e rendimentos;


Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv.º OAB-SP 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



V – os produtos das vendas de bens patrimoniais, quando devidamente autorizados pela Assembleia Geral;

VI – quaisquer tipos de prestações de serviços;

VII – as rendas de outras instituições/empresas criadas pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, com o objetivo de manutenção, atualização e crescimento de suas finalidades/atividades;

VIII – o produto de vendas de títulos ou planos de assistência médico-hospitalar à comunidade;

IX – outras rendas não especificadas.

Art. 69. Todos os recursos da Associação, de quaisquer origens, serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos seus precípuos objetivos.

Parágrafo Primeiro - Ficam excluídas eventuais subvenções ou auxílios especificamente destinados a outros fins.

Parágrafo Segundo - A Santa Casa de Misericórdia de Jales aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 70. Nenhuma edificação nova ou reedificação serão iniciadas sem projeto e orçamento das obras, bem como autorização da Mesa Administrativa, sendo que as edificações novas também deverão contar com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Ficam excluídas as pequenas obras, urgentes e indispensáveis a conservação do prédio e ao interesse dos serviços.

Art. 71. As verbas da Associação não poderão ser dadas por empréstimo a particulares, pessoa física ou jurídica, e só poderão ser empregadas para melhorar a qualificação e serviços do Hospital, ou aumentar as rendas da Associação, por resolução da Mesa Administrativa com aprovação do Conselho Deliberativo.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3622-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 35 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 72. As despesas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES decorrerão:

- I – dos gastos necessários ao atendimento dos seus objetivos sociais, econômicos e financeiros;
- II – dos dispêndios oriundos da cobrança e recebimento dos créditos da Associação;
- III – dos gastos indispensáveis à manutenção e à conservação dos bens sociais;
- IV – dos valores despendidos com reformas, obras e novas construções e com aquisição de outros bens imóveis, equipamentos, aparelhos, móveis e utensílios que se tornarem necessários à melhoria, manutenção, ampliação, atualização e crescimento da Associação;
- V – para contingenciamento técnico para ampliações, reserva de emergência e provisionamento decorrentes de demandas judiciais.

Parágrafo Primeiro - À Mesa Administrativa compete a devida autorização para o desembolso das despesas de que trata este artigo.

Parágrafo Segundo - A Mesa Administrativa poderá delegar poderes ao Administrador Hospitalar, no todo ou em parte, para o desembolso das despesas de que trata este artigo.

Art. 73. Para o desejado controle de sua situação econômico-financeira, a Associação deverá manter um sistema de contabilidade atualizado, com Registro do Patrimônio, Receitas, Despesas e Custos, com o fechamento do Balanço Anual que se encerra em 31 de dezembro coincidindo com o ano civil, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 74. Para atualização do Regimento Interno do Corpo Clínico naquilo que estiver conflitante com o presente Estatuto, fica concedido o prazo de sessenta dias a contar desta data.

Dr. Carlos Alberto E. B. Neto
Adv. OAB-SP 93.487

Administração
Fone (17) 3822-5000 - ramal 5017
Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - Jales/SP - CEP 15700-082

Página 36 de 39



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 75. No prazo de sessenta dias da data da aprovação deste Estatuto, qualquer Regimento, Regulamento Normativo ou documento assemelhado, que objetive orientar e disciplinar procedimentos em qualquer área da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, haverá que ser atualizado à luz deste Estatuto, de sorte que não venha a colidir com o que aqui se estabelece.

Parágrafo Único - Qualquer alteração em documentos como os mencionados neste artigo (ou assemelhados), anterior ou posterior à aprovação deste estatuto, que conflite com qualquer de seus dispositivos é considerada nula.

CAPÍTULO XVII

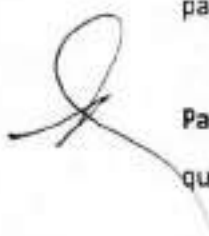
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. O Corpo Clínico deverá manter escala de plantão de especialidades à distância, inclusive sábados, domingos e feriados, atendendo as exatas condições dos diversos convênios firmados com a Santa Casa de Misericórdia de Jales, exceto para os setores de urgência e emergência, UTIs e para a especialidade de ginecologia e obstetria, que deverão prestar serviços de maneira presencial, inclusive em datas especiais.

Parágrafo Primeiro - O médico que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade fica desobrigado, facultativamente, de participar de quaisquer atividades hospitalares, desde que tenha mais 10 (dez) anos de efetivo exercício no Corpo Clínico.

Parágrafo Segundo - O médico que tiver completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à Santa Casa de Misericórdia de Jales, fica desobrigado, facultativamente, de participar de quaisquer atividades hospitalares.

Parágrafo Terceiro - Ficam desobrigados, facultativamente, apenas de plantões, os médicos que estejam exercendo os cargos de Diretor Técnico e Diretor Clínico.


Dr. Carlos Alberto E.B. Neto
Médico - CRM 93.487



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Parágrafo Quarto – Caso o Diretor Técnico e/ou Diretor Clínico não executem plantões durante o período de diretoria, será computado o período para fins de mudança de categoria no Corpo Clínico.

Art. 77. O Plantão hospitalar contará sempre, com o profissional médico responsável, previamente designado pelo Corpo Clínico.

Art. 78. É livre o acesso na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES aos **representantes** de qualquer crença religiosa, que queiram prestar assistência espiritual aos doentes, quando solicitados e desde que identificados pela administração do hospital.

Art. 79. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES poderá contar com grupos de pessoas voluntárias, que poderá elaborar regimento próprio, cujo documento carecerá de aprovação pela Mesa Administrativa.

Parágrafo Único - Esses grupos de pessoas voluntárias poderão eleger suas próprias Mesas Diretoras, as quais limitar-se-ão a três membros efetivos e um suplente, cada.

Art. 80. Compete a todos os membros da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, em exercício ou não de cargo específico, auxiliar o Provedor, quando por este solicitado, bem como trabalhar para que as finalidades e objetivos da Associação sejam alcançados.

Art. 81. Quaisquer situações ou casos não previstos neste Estatuto, poderão ser resolvidos pela Mesa Administrativa, mediante registro em ata e comunicação ao Conselho Deliberativo.

Art. 82. Em caso de extinção ou dissolução da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, o eventual patrimônio remanescente será destinado a Instituição registrada no Conselho nacional de Assistência Social ou a Entidade Pública.


Dr. Carlos Alberto B. B. Neto
Adv. OAB SP 93.457



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES



Art. 83. O presente Estatuto entra em vigor, plenamente, na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim.

Jales (SP), 20 de outubro de 2023.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Carlos Toshio Sakashita
- Provedor -

José Roberto Mansueli
- 2º Diretor Secretário -

Carlos Alberto Expedito de Britto Neto
OAB/SP sob nº 83.487 - Advogado -

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA E DE PROTESTO DE LETRAS E REGISTRO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JALES-SP

Reconheço a firma Supra de CARLOS ALBERTO EXPEDITO DE BRITTO NETO, CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, JOSE ROBERTO MANSUELI, do que dou fé.

JALES-SP, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Em test. da verdade.

Escritório: GABRIELE OLIVEIRA MARCOLINO

Valor: 24,06

123827
FIRMA A 1
510484AA085477

123827
FIRMA A 2
520844A0628538

2º Tabelionato de Protestos
de Jales-SP
Escritório: GABRIELE OLIVEIRA MARCOLINO
Fone: 418.791.548-94



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Jales - Estado de São Paulo - Brasil

Maurício Coelho Rocha

Oficial



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5458

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.458 em 23/10/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e digitalizado sob nº: 2614

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Assoc. beneficência								
0	R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,88
SELO DIGITAL:								1209724FJG2010002693V0237

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (1,75)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,88

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.: REGISTRO PRIMITIVO Nº 009 - ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS ESTATUTÁRIAS, DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES SP, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO AMADEU, Nº 2049, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE JALES SP.

JALES, 01 de novembro de 2023

SANDRO ROGERIO SANCHES
ESCREVENTE



1209724FJG2010002693V0237

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.sp.jus.br>
Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br
Rua Dez, nº 2776 - Centro - CEP 15700-068 - Jales/SP - Fone: (17) 3632-6642
e-mail: criajales@gmail.com

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Ofício nº. 230/2023 – ADM

Jales (SP), 22 de novembro de 2023.

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. MAURÍCIO COELHO ROCHA

DD. Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Jales
Jales/SP

Assunto: Arquivamento da ata 16/2023 - Provedoria, de 22/11/2023, referente a ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e da MESA ADMINISTRATIVA para o biênio 2024/2025.

Ilustríssimo senhor,

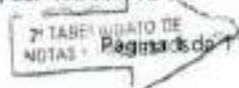
1. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, entidade assistencial médico-hospitalar de caráter privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.565.936/0001-38, com sede na Avenida João Amadeu, nº 2049, no município de Jales, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Provedor CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 13.218.093-5, CPF/MF nº 052.705.578-60, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, 236, Jd. Aclimação, no município de Jales, estado de São Paulo vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria REQUERER o arquivamento da ata da Assembleia Geral convocada especialmente para ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e da MESA ADMINISTRATIVA para o biênio 2024/2025, registrada sob o número ata 16/2023 – Provedoria, de 22/11/2023.

2. Termos em que pede deferimento.



Atenciosamente,


CARLOS TOSHIRO SAKASHITA
Provedor



RESUMO EMBELAZADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
TABELADO JOSE PEDRO NOGUEIRA
RUA OLIVEIRA, 898 - CENTRO - JALES - SP - CEP. 13.700-020 - TEL. 3618-4410 / 3692-8184

Reconheço a firma Retro de CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, do que
dou fé.

JALES-SP, quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Em test.o WV da verdade.

Escrevente BEATRIZ ALVES NOGUEIRA
Valor R\$ 02

VÁLIDO SOMENTE COM A 1ª DE AUTENTICAÇÃO EM

123927
FIRMA
0194844-1000730

Tab. de Letras e de Protesto
Beatriz Alves Nogueira
Escrevente - CPF 432.925.618-50
JALES-SP



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



Ata 16/2023 - Provedoria

Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição da diretoria para o biênio 2024/2025. Aos vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas, em primeira chamada, e não havendo quórum, às nove horas e trinta minutos, em segunda chamada, e, após trinta e três minutos da primeira chamada, reuniram-se, na sede da Santa Casa de Misericórdia de Jales, no Centro de Estudos "Doutor José Sandoval Nogueira". Sob a presidência do provedor Carlos Toshio Sakashita, que convidou o irmão que subscreve para secretariar os trabalhos com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Eleição da diretoria para o Biênio 2024/2025. O provedor solicitou ao irmão secretário que fizesse a leitura das atas de número 13/2023 – Provedoria e 15/2023 – Provedoria. O secretário fez a leitura integral das atas solicitadas, disponíveis no hospital, sendo a primeira com a definição do cronograma eleitoral e a segunda com a execução do cronograma eleitoral definido.

1) **Eleição da diretoria para o Biênio 2024/2025:** O provedor faz a leitura do Capítulo X do Estatuto Social. O provedor informa aos presentes que a Assembleia Geral deverá escolher quem fará a presidência dos trabalhos, respeitando a letra "C", do art. 43 do Estatuto Social, sob o fundamento de assegurar a isenção e transparência do processo eleitoral. A Assembleia Geral escolhe, por aclamação, o irmão João Henrique Caparroz Gomes para presidir a assembleia. O presidente dos trabalhos saudou os presentes e solicitou ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no Jornal de Jales, no dia vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e três, edição 3.034, na página 1-10: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL. A Santa Casa de Misericórdia de Jales, neste ato representada pelo seu Provedor CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, de acordo com os Artigos 12º, 14º, 17º, 19º e 22º do seu Estatuto Social, CONVOCA os Irmãos associados com direito à voto, para a realização de Assembleia Geral especialmente convocada, que se realizará em seu Centro de Estudos "Doutor José Sandoval Nogueira", sito à Av. João Amadeu, 2.049, nesta cidade de Jales, SP., a se realizar no dia 22 de novembro de 2023, às 09h00 da manhã em 1ª convocação, e não havendo quórum, às 09h30 em 2ª convocação, para a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e da MESA ADMINISTRATIVA para o biênio**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

CNPJ: 50.565.936/0001-38

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - CEP 15700-082 - Fone (17) 3622-5000 - Ramal 5002 - Jales/SP

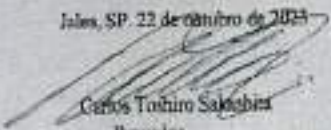
Jales, domingo,
22 de outubro de 2023 1-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL

A Santa Casa de Misericórdia de Jales, neste ato representada pelo seu Provedor Carlos Toshio Sakashita, de acordo com os Artigos 12º, 14º, 17º, 19º e 22º do seu Estatuto Social, CONVOCA os Irmãos membros com direito à voto, para a realização de Assembleia Geral especialmente convocada, que se realizará em seu Centro de Estudos "Doutor José Sandoval Nogueira", sito à Av. João Amadeu, 2.049, nesta cidade de Jales, SP, no dia 22 de novembro de 2023, às 09h00 em 1ª convocação, e não havendo quórum, às 09h30 em 2ª convocação, para a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO e da MESA ADMINISTRATIVA para o biênio 2024/2025 desta Entidade, em conformidade com o artigos 25 e 38.** Fica consignado que, consoante os dispositivos estatutários acima citados, para a realização da Assembleia Geral em 1ª Convocação é necessário a presença 2/3 dos Irmãos com direito a voto; Na 2ª convocação, a Assembleia se realizará com qualquer número de Irmãos; Em ambas as convocações, as resoluções serão tomadas sempre, pela maioria simples de votos.

Jales, SP, 22 de outubro de 2023


Carlos Toshio Sakashita
Provedor



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES



2024/2025 desta Entidade. Fica consignado que, consoante os dispositivos estatutários acima citados, para a realização da Assembleia Geral em 1ª Convocação é necessário a presença 2/3 dos Irmãos com direito a voto; na 2ª convocação, a Assembleia se realizará com qualquer número de Irmãos; em ambas as convocações, as resoluções serão tomadas sempre, pela maioria simples de votos. Jales, SP, 22 de outubro de 2023. Carlos Toshio Sakashita. Provedor". Em seguida o presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura das chapas inscritas, sendo informado existir apenas uma inscrição registrada. O secretário fez a leitura da Chapa denominada "SAÚDE, FORÇA E UNIÃO" constituída da seguinte forma: CONSELHO DELIBERATIVO ---

Nome	Cargo	RG	CPF
João Silveira Neto	Presidente	4.232.765----	236.268.608-68-
Evaldo Romeiro Da Silva	Secretário -	6.508.843----	863.344.768-15-
Carlos Toshio Sakashita	Conselheiro	13.218.093-5	052.705.578-60-
José Devanir Rodrigues	Conselheiro	4.687.024-6-	286.501.588-20-
Danilo Antonio Moreira Favaro	Conselheiro	27.941.020-7	293.797.308-61
Jorge Tsutomu Yamada	1º Suplente	14.714.601--	086.252.018-57-
Julio Cesar Pupin	2º Suplente	17.140.512-	080.670.278-89-
Amílcar Alves Dias	3º Suplente	6.128.065-3-	186.142.218/00

MESA ADMINISTRATIVA

Nome	Cargo	RG	CPF
Edson Roberto da Silva	Provedor	14.176.684-0	060.419.038-76-
Guilherme Soncini da Costa	Vice Provedor	11.632.510--	080.664.978-06-
Antonio José da Cruz	2º Vice Provedor	9.137.490-X-	029.270.228-01-
João Aristeu Favaro	Diretor Secretário	8.086.472 --	734.688.948-72-
Mário Kazuaki Sakashita	2º Diretor Secretário	6.124.9105--	007.470.638-18-
João Aparecido Papassidero	3º Diretor Secretário	8.861.358----	784.713.708/91-
Amauri Cruz dos Santos	Diretor Tesoureiro	4.316.304-X-	192.585.428-00
Vera Lúcia V. Cintra Cavenaghi	2º Diretor Tesoureiro	8.631.808-1-	975.324.448-72-
José Roberto Mansueli	3º Diretor Tesoureiro	11.632.963--	002.614.488-38-
José Célio Martini	Mesário	6.348.677----	286.564.908-34-
Isac Gimenez	Mesário	12.740.8101-	025.789.378-42-
José Magalhães Rocha	Mesário	8.246.310----	808.350.588-91-
Onivaldo Simioli	Mesário	4.723.259-6-	336.875.878-00-
Valdemar de Oliveira Xavier	Mesário	12.740.308-5	266.973.191-00-
Carlos Alberto Vicente Da Silveira	Mesário	7.356.455----	734.391.188-72
Leandro Rocca Lima	1º Suplente	27.071.669-5	214.356.338-81-
Adailton Claudino	2º Suplente	18.093.167--	064.367.138-24-
Paulo Antonio Peres	3º Suplente	8.717.665----	035.510.298-65-
Anilson Aparecido Claudino	4º Suplente	18.306.429--	101.012.428-59-

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

CNPJ: 50.565.936/0001-38

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - CEP 15700-082 - Fone: (17) 3622-5000 - Ramal 9002 - Jales/SP



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES



-----	-----	-----	-----
Paulo Sergio Godoy -----	5º Suplente-----	8.394.403 ---	044.381.348-54-

Após a leitura o presidente deu início a votação, informando os irmãos da necessidade de compor a Mesa Apuradora, conforme art. 44 do Estatuto Social, definido os irmãos Amauri Cruz dos Santos, Joel Mariano Silverio e Isac Gimenez, momento que o irmão José Luiz Socorro solicitou a palavra, pela ordem, para fazer a sugestão de substituir o escrutínio secreto por aclamação, tendo em vista haver apenas uma chapa inscrita. O presidente fez consulta ao advogado do hospital que disse não existir impedimento legal para tal conduta, sendo decisão exclusiva da assembleia. O presidente colocou em votação a proposta do irmão José Luiz Socorro para que a eleição fosse por aclamação, sendo aprovada por unanimidade. Colocado em discussão a chapa **"SAÚDE, FORÇA E UNIÃO"** foi aprovada por aclamação. Foram proclamados eleitos os integrantes da chapa **"SAÚDE, FORÇA E UNIÃO"**, os quais deverão ser considerados empossados no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro e com mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, conforme artigos 21, 45 e 46 do Estatuto Social. Após ser declarada eleita a chapa **"SAÚDE, FORÇA E UNIÃO"**, o presidente da assembleia agradeceu a confiança dos membros da associação que concederam a honraria de presidir esta assembleia, parabenizou os irmãos recém-eleitos, cumprimentou a administração que está findando o mandato. Após, o presidente devolve o comando dos trabalhos ao provedor Carlos Toshiro Sakashita. O provedor passou a palavra ao irmão provedor eleito Edson Roberto da Silva, que agradeceu a todos que aceitaram participar da chapa, bem como a confiança de todos os membros do quadro associativo do hospital, reafirmando o compromisso com a instituição. Reforçou que o apoio de toda a população é fundamental. Em seguida apresentou a composição das comissões referidas no artigo 26 do estatuto a saber, sendo o primeiro sendo o presidente, o segundo o vice-presidente e o terceiro o secretário: -----

Nome -----	Comissão -----	RG -----	CPF -----
Pedro Laert Pupim -----	De patrimônio -----	4.340.795-X--	172.712.825-15-
Luis Fernando Moreira Saad -----	De patrimônio -----	11.632.511---	126.697.858-59-
Mario Kazuo Miura -----	De patrimônio -----	3.209.122----	172.348.168-87-
Yoshikatsu Tanaka -----	De patrimônio -----	4.770.688-0-	327.635.658-91-
João Pereira Agostinho Pires -----	De relações públicas -----	5.256.814-3--	370.907.208-53-

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

CNPJ: 50.565.936/0001-38

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - CEP 15700-082 - Fone (17) 3622-5000 - Ramal 5002 - Jales/SP



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES



Ualter Otoni Azambuja	De relações públicas	5.128.093----	301.133.508-72-
Antonio Aparecido Cavaglieri	De relações públicas	11.154.551-1	036.087.448-78-
Juracy Igayara Merighe	De relações públicas	3.580.564-X-	072.907.648-20-
Renato José da Silva	De eventos	9.959.859-0-	238.087.051-91-
Moacir Antonio Lungato	De eventos	6.452.767-0-	973.819.428-87-
Milton Santana de Carvalho	De eventos	7.123.078-6	546.383.648-53-
José Ricardo Rodrigues Silva	De eventos	7.320.590-4	734.647.758-87-
Sergio Roberto Pereira Cavassani	De leilão	13.218.735/8	052.741.638-07-
Caibar Vitale	De leilão	7.689.978----	405.079.478-00-
Leoni Clovis Nilsen Viola	De leilão	10.367.697---	005.186.828-89-
Devanil Papala Rossafa	De leilão	14.170.524-3	043.330.858-37-
José Candeo	De leilão	1.949.981----	032.067.858-04-

Após, o irmão Edson Roberto da Silva devolve a palavra ao provedor. O provedor passou a palavra para os presentes fazendo uso o irmão José Devanir Rodrigues, que compartilhou a todos a felicidade de contribuir novamente com a instituição, destacando o bom trabalho feito por diversos provedores que conduziram a administração da instituição. Nada mais havendo determinou o provedor que fosse lavrada a presente ata, que foi lida, votada e aprovada por unanimidade, sendo devidamente assinada pelo Provedor e secretário e, tendo em vista a lista de presença em anexo, o provedor solicitou que pelo menos dez inteiros por cento dos presentes também assinassem a presente ata, atendendo o artigo 16 do Estatuto Social. Eu, Antonio José da Cruz, Diretor Secretário, escrevi. Jales (SP), vinte e dois dias de novembro de dois mil e vinte e três.

Carlos Toshio Sakashita
Provedor

Antonio José da Cruz
Diretor Secretário

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
CNPJ: 50.565.936/0001-38

Av. João Amadeu nº 2.049 - Centro - CEP 15700-062 - Fone (17) 3622-5000 - Ramal 5002 - Jales/SP

7. TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS

SEGUNDO TABELLIATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
TABELIÃO JOSÉ DEIVANIR RODRIGUES
RUA CLARICE, 2086 - CENTRO - JALOS - SP - CEP: 13100-000 - (11) 3601-1210 - 04040404
Reconheço a firma Retra de **EDSON JOSE DA CRUZ, CARLOS**
TOSHIO SAKASHITA, do qual sou
JALOS-SP, em 23 de novembro de 2023.
Em test o _____ da _____
Tabelião JOSÉ DEIVANIR RODRIGUES
VALIDO SOMENTE COM RELOJO DE AUTENTICIDADE CV Valor: 16,04





Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA
ADMINISTRATIVA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

JALES, 22 de novembro de 2023

PAUTA: Assembleia Geral para Eleição da Mesa Administrativa Biênio 2024/2025

1º - 09:00 horas - 1ª Chamada

2º - 09:30 horas - 2ª Chamada

Nome	C.P.F.	Assinatura
Amelina Cruz Sales	192585428-00	
JOSE CELIO MARTINS	286.564.908-34	
JOSE BILSON YAMARA	086.252.018-57	
ANDRÉ A. OLIVEIRA	101.012.428-59	
Antonio Carlos Pinheiro	734.658.608-53	
Leandro A.V. Silveira	734.371.188-72	
Oscar M. S. dos	158.668.798-34	
João Henrique C. Gomes	220.995.538-60	
Isaac Gimenes	025.789.378-42	
ANTONIO JOSE R. RUIZ	028.262.221-01	
Carlos Alberto B.B. Neto	083.243.428-00	
CARLOS TOSHIKO SAKABITA	052.705.578-60	
ADAILTON CLAUDIO	064.367.138-24	
Dante Luiz Redufft	245.687.336-53	
JOSE LUIZ SOARES	573.071.418-15	
JOSE MARINHO FELICIANO	548.492.888-3	
ENIVALDO SIMOL	336.875.818-00	
Paulo Roberto A. Costa Sales	075.302.898-02	
Edson Roberto de Silva	060.419.038-76	
JOSE QUINCY RODRIGUES	286.501.511-2	
Waldemar Roberto Rodrigues	266.913.191-00	
JOSE QUINCY RODRIGUES	068.614.488-00	
JOÃO INACIO NETO	423.276.5	
	286.268.608-68	

[illegible]



BAIXE AGORA
O APLICATIVO
ELEKTRO
FÁCIL

SAIA DO TRIVIAL.
SEJA DIGITAL



Central de Atendimento ao Cliente
www.elektro.com.br
0800 701 0102
 Todos os dias 24h

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

Ser Código: 39064731
 Validade: 03/12/2023
 Data de Postagem: 09/11/2023

CARLOS TOSHIRO SAKASHITA
 R 8 2322
 15700066 - JALES - SP

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Grupo: JALES		Referência de 09/2023	
EISU - Emissão de Uso do Sistema de Distribuição (em kWh): 359,77		Mês	REAL
		Setor	Tr
DIO - Duração da Interrupção Individual		7,00	0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual		3,00	0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua		5,00	0,00
DIOII - Duração de Interrupção Individual (segunda ou de sexta-feira)		13,00	0,00



O Consumidor tem direito de solicitar operações dos indicadores DIO, FIC, DMIC e DIOII, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

CUSTO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA: Consumos mensais inferiores aos índices mencionados, terão abatidos os valores equivalentes em moeda corrente (Lei Anel nº 414, art. 3º). Para consumidores 23 kWh/mês, 36 kWh/mês e Triluxo 100 kWh/mês. **PAGAMENTO:** A ELEKTRO oferece várias formas de pagamento: boleto bancário, cartão de crédito, débito em conta corrente, depósito em caixa eletrônico, depósito em agência bancária, depósito em caixa postal, em estabelecimentos comerciais credenciados pela ELEKTRO, ou diretamente no site www.elektro.com.br. **TRASER:** O atraso no pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, juros e correção monetária, conforme legislação vigente, e serão cobrados em conta futura. **AFUNDAMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e outros encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento à pessoa com deficiência: acessível ou de 1000 701 0102. Necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para alta frequência. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição. Salto em Área Rural - Restrito a cada 2 meses. Nos demais meses, você pode informar o tel. 0800 701 0102 ou o número 0800 701 0102 no site www.elektro.com.br. Para maiores informações sobre as tarifas, consulte o site e consulte o cartão de atendimento ao cliente em espaços de atendimento em sua cidade.

0800 701 0102 Atendimento ao Cliente
 0800 012 4050 Ouvidoria Elektro
 Agência Reguladora de Energia e Energia de Estado de São Paulo-ARREGSP - 0800 727 0167
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167 - ligação gratuita de telefones fixos
 Ligação gratuita de telefones fixos
 tarifada na origem para telefones celulares.)

Espaço de Atendimento ao Cliente:

Reservado ao FISCO: 36EC.516F.D695.A7FF.3692.03DA.46D1.4295

Período Fiscal: 11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.565.936/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1968	
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO AV JOAO AMADEU		NÚMERO 2049		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.700-082	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@SANTACASAJALES.COM.BR		TELEFONE (17) 3622-5000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 08:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Comarca de Jales - Estado de São Paulo - Brasil

Mauricio Coelho Rocha

Oficial



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5471

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.471 em 23/11/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e digitalizado sob nº: 2626

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Assoc. benemerência								
0	R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,88
SELO DIGITAL: 1209724F086010002705F023								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(1,75)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 35,69	R\$ 10,14	R\$ 6,94	R\$ 1,88	R\$ 2,45	R\$ 1,71	R\$ 1,07	R\$ 59,88

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.: REGISTRO PRIMITIVO Nº 009 - ARQUIVAMENTO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA MESA ADMINISTRATIVA PARA O BIÊNIO 2024/2026, DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES SP, COM SEDE NA AVENIDA JOÃO AMADEU, Nº 2049, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE JALES SP.

JALES, 01 de dezembro de 2023

SANDRO ROGERIO SANCHES
ESCREVENTE



1209724F086010002705F023

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Automação de sistemas - www.ocian-bit.com.br
Rua Dez, nº 2776 - Centro - CEP 15700-068 - Jales/SP - Fone: (17) 3632-6642

e-mail: criajales@gmail.com

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.565.936/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/1968
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOAO AMADEU	NÚMERO 2049	COMPLEMENTO *****
CEP 15.700-082	BARRIO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JALES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@SANTACASAJALES.COM.BR		UF SP
TELEFONE (17) 3622-5600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 10:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
CNPJ: 50.565.936/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:36 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **7C9E.6FA0.A2F0.7C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.565.936

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54452828

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/03/2024 09:40:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Jales

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1604/2024

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JALES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 50.565.936/0001-38 (CNPJ)

Contribuinte: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

Endereço: AVN JOAO AMADEU 2049
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JALES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

JALES (SP), 01 de março de 2024.

Certidão válida até 01/04/2024.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.jales.sp.gov.br.
Certidão emitida em 01/03/2024 às 10:07:01h. - Código de Validação **J6A2K3J6L3D0P4H8M1**

RUA. 05, nº 2266 - JALES - SP - CEP 15700-010 - Fone: (17) 3622-3000
CNPJ 45.131.885/0001-04 - e-mail: iss@jales.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.565.936/0001-38
Certidão nº: 71177364/2023
Expedição: 12/12/2023, às 07:45:34
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.565.936/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.565.936/0001-38
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
Endereço: AVE JOAO AMADEU 2049 / CENTRO / JALES / SP / 15700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801324307103380

Informação obtida em 01/03/2024 09:35:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Setor Justiça

CERTIDÃO

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

Assunto: Relatório de Atividades

Nº do Processo: SJC-PRC-2021/00403

Certifico que à vista de nossos assentamentos e conforme requerimento do interessado, devidamente autorizado pela Coordenadora Geral de Direitos Humanos, que a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, inscrita no CNPJ sob nº 50.565.936/0001-38, com sede no município de Jales, declarada de utilidade pública através da Lei nº 9.439 de 07 de junho de 1966, apresentou Relatório Anual de Atividades - Exercício de 2022, de acordo com a exigência do artigo 6º da Lei 2.574 de 4 de dezembro de 1980.

Validade da Certidão: 1 ano a partir da presente data.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

Eliana Gonçalves de Torres
Assessora
Setor Justiça

Maisa Cristina Ferreira Costa
Coordenadora
Coordenadoria Geral de Direitos Humanos



Assinado com senha por ELIANA GONÇALVES DE TORRES - 10/05/2023 às 10:36:43 e MAISA CRISTINA FERREIRA COSTA - 10/05/2023 às 13:27:39.
Documento Nº: 72756621-7540 - consulta à autenticidade em:
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72756621-7540>

Classif. documental: 030.02.05.003.





Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Jales que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Santa Casa de Misericórdia de Jales, CNPJ 50.565.936/0001-38 que **NÃO EXISTE** no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

CARGO	NOME	CPF
PROVEDOR	EDSON ROBERTO DA SILVA	060.419.038-76
VICE-PROVEDOR	GUILHERME SONCINI DA COSTA	080.664.978-06
2º VICE PROVEDOR	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	029.270.228-01
DIRETOR SECRETÁRIO	JOÃO ARISTEU FAVARO	734.688.948-72
2º DIRETOR SECRETÁRIO	MARIO KAZUAKI SAKASHITA	007.470.638-18
3º DIRETOR SECRETÁRIO	JOÃO APARECIDO PAPASSIDERO	784.713.708-91
DIRETOR TESOUREIRO	AMAURI CRUZ DOS SANTOS	192.585.428-00
2ª DIRETORA TESOUREIRA	VERA LÚCIA V. CINTRA CAVENAGHI	975.324.448-72
3º DIRETOR TESOUREIRO	JOSÉ ROBERTO MANSUELI	002.614.488-38
PRESIDENTE-CONS.DELIBERATIVO	JOÃO SILVEIRA NETO	236.268.608-68
SECRETÁRIO-CONS.DELIBERATIVO	EVALDO ROMEIRO DA SILVA	863.344.768-15
CONSELHEIRO-CONS.DELIBERATIVO	CARLOS TOSHIRO SAKASHITA	052.705.578-60
CONSELHEIRO-CONS.DELIBERATIVO	JOSÉ DEVANIR RODRIGUES	286.501.588-20
CONSELHEIRO-CONS.DELIBERATIVO	DANILO ANTONIO MOREIRA FAVARO	293.797.308-81
1º SUPLENTE-CONS.DELIBERATIVO	JORGE TSUTOMU YAMADA	086.252.018-57

Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.


EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

DECLARAÇÃO

Declaramos junto a Prefeitura Municipal de Jales que a Santa Casa de Misericórdia de Jales, CNPJ 50.565.936/0001-38, **NÃO CONTRATA** Empresa pertencente a dirigentes da Conveniada, agentes públicos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.


EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



Prefeitura Municipal de Jales

RUA 05, 2.266 - CENTRO CEP 15.700-000 JALES - SP

Fone (17) 3622-3000 www.jales.sp.gov.br

CNPJ 45.131.885/0001-04

Inscrição Municipal

1244

Número Exercício

251/2024

ALVARÁ PARA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Contribuinte

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

Denominação Comercial

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES

Atividade Principal

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Localização

AVN JOAO AMADEU Nº. 2049
CENTRO
JALES - SP

Observação

A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ESTÁ SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL Nº 1.335/83.
ALVARA DE BOMBEIRO 617583 27/12/2025 - VALIDADE DESTA ALVARA 31/12/2024

Início Atividade

27/11/1958

Período

ESTE ALVARÁ PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO OU SEMPRE
QUE FOR CONSTATADA QUALQUER IRREGULARIDADE

Inscrição Estadual/ICMS

ISENTA

CNPJ/CPF

50.565.936/0001-38

Data de Emissão

15/01/2024

Horário de Funcionamento

SEGUNDA A SEXTA DAS 06:00h AS 22:00h e SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS DAS 06:00h AS 18:00h

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço www.jales.sp.gov.br

Alvará emitido em 15/01/2024 - Código de Validação J6S9D8.R4H6L6.V2H5W2

Jales, 15 de janeiro de 2024

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL

"Manter Afixado em Local Visível"

00020



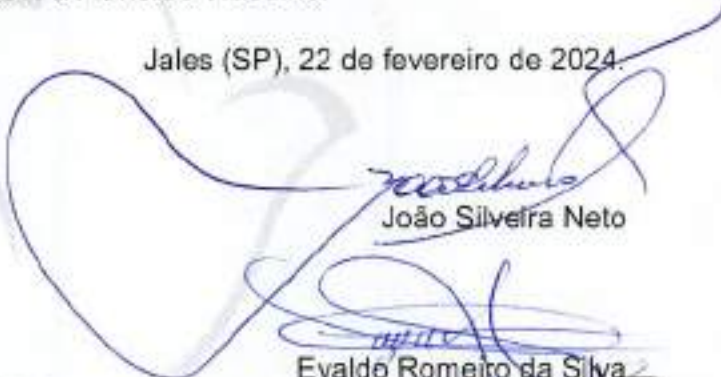
Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

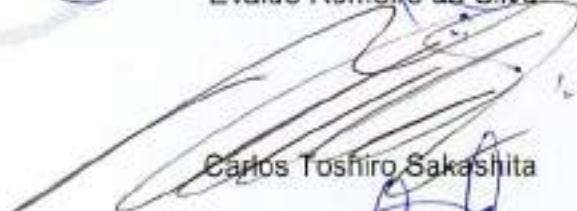
PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

Os membros do Conselho Deliberativo da Santa Casa de Misericórdia de Jales, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado as contas e documentos fiscais do exercício de 2023, relativo ao Termo de Colaboração nº 09/2023, no valor de R\$ 430.255,33 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), recebido em parcela única no exercício de 2023, do Recurso Financeiro Municipal de Jales, e R\$ 16.746,54 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente a juros de rendimentos de aplicação, totalizando o valor de R\$ 447.001,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil, um real e oitenta e sete centavos) **ATESTAM**, a exatidão de sua aplicação no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil) sendo o mesmo utilizado para Investimento-Aquisição de Equipamentos de acordo com o Plano de Trabalho.

Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.


João Silveira Neto


Evaldo Romeiro da Silva


Carlos Toshio Sakashita


José Devanir Rodrigues


Danilo Antonio Moreira Favaro


Santa Casa de Misericórdia de Jales
Claudia Cristina Sechi Vianna
Data Protection Officer-DPO



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

Ofício nº.031/2024- CONTABILIDADE

Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Ilmo.Sr.Prefeito Municipal de Jales

Assunto: BALANÇO 12/2023 e ATA APROVAÇÃO CONSELHO.

Ilustríssimo Senhor,

A Santa Casa de Misericórdia de Jales, neste ato representada por seu Provedor Edson Roberto da Silva, informa que não é possível apresentar até a presente data o **Balanço do exercício 2023 e a Ata com a aprovação das Contas do Exercício pelo Conselho**, juntamente com a prestação de contas do Termo de Colaboração 09/2023. Informamos que enviaremos posteriormente.

Atenciosamente,



EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



(17) 3622-5000



santacasajales.com.br



Av. João Amadeu, 2.049
Centro, Jales/SP, CEP 15.700-082

Santa Casa de Misericórdia de Jales
Paula Saraciva Lazzari de Souza
Ata: Escritório II



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ENTIDADE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2023
REPASSE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	

PRESTAÇÃO DE CONTAS			
() Parcial	(X) Final	Período	01/01/2023 a 31/12/2023
Banco	Agência	Conta Corrente	
1	0411-1	100723-8	

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA					
Data	Discriminação	Cheque nº	Crédito	Débito	SALDO (R\$)
07/06/2023	Deposito-Tarifa	2.887.930.324	R\$103,00		R\$103,00
07/06/2023	Tarifa Pacote de Serviço	871.580.804.290.192		R\$103,00	R\$0,00
13/06/2023	Repasse	560.411.000.025.128	R\$430.255,33		R\$430.255,33
07/07/2023	Deposito-Tarifa	2.931.576.389	R\$103,00		R\$430.358,33
07/07/2023	Tarifa Pacote de Serviço	871.880.803.326.658		R\$103,00	R\$430.255,33
14/07/2023	Rendimentos		R\$2.871,67		R\$433.127,00
09/08/2023	Deposito-Forum	4.111.777.790.088	R\$25,75		R\$433.152,75
09/08/2023	Tarifa Pacote de Serviço	872.210.802.386.381		R\$25,75	R\$433.127,00
15/08/2023	Rendimentos		R\$2.980,94		R\$436.107,94
16/09/2023	Rendimentos		R\$2.963,32		R\$439.071,26
13/10/2023	Rendimentos		R\$2.456,14		R\$441.527,40
14/11/2023	Rendimentos		R\$2.680,22		R\$444.207,62
16/12/2023	Rendimentos		R\$2.794,25		R\$447.001,87
27/12/2023	Pagamento Philips Medical	553.400.000.015.549		R\$238.000,00	R\$209.001,87
SALDO DISPONÍVEL					R\$209.001,87

Unidade Executora:	Responsável pela Execução:
 EDSON RIBEIRO DA SILVA PROVEDOR	 CELSON DE SOUZA CONTADOR

EXTRATOS BANCÁRIOS

CONTA CORRENTE

100723-8

TERMO DE
COLABORAÇÃO 09/2023

EXERCÍCIO 2023

☐ Visualizar Pix agendados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335141055824835035
14/06/2023 11:10:45

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato de 13 / 06 / 2023 até 14 / 06 / 2023

Lançamentos

DI. balancete	DI. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/06/2023		0411	99015	870 Transferência recebida	550.411.000.025.138	430.255,33 C	430.255,33 C
				13/06 11:16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
14/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			430.255,33 C
Saldo							430.255,33 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB911968 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar por agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G333031433542597010
03/07/2023 14:39:33

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato 06 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2023		0411	18232	502 Depósito em Dinheiro	2.664.930.324	103,00 C	
				0411-00-JALES-JALES.SP			
07/06/2023		0000	13113	170 Tarifa Pacote de Serviços	871.580.804.250.192	103,00 D	0,00 C
				Cobrança referente a 06/06/2023			
13/06/2023		0411	99015	870 Transferência recebida	550.411.000.025.138	430.255,33 C	430.255,33 C
				13/06 11:16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
16/06/2023		0000	13037	120 Aplicação em Poupança	411.510.100.723	430.255,33 D	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB911968 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Vá em: [consultas-extrato](#)

Consultas - Extrato de conta corrente

G332021425587022029
02/08/2023 14:37:56

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato 07 / 2023

Lançamentos

DI balancete	DI movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2023		0411	18365	502 Depósito em Dinheiro 0411-00-JALES-JALES,SP	2.931.575.389	103,00 C	
07/07/2023		0000	13113	170 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente a 05/07/2023	871.880.803.326,658	103,00 D	0,00 C
31/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C ✓

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338010935525346014
01/09/2023 09:44:51

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato 08 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/08/2023		0411	17777	502 Depósito em Dinheiro	4.111.777.700.066	25,75 C	
				0411-04-FORUM JALES - TJSP			
09/08/2023		0000	13113	170 Tarifa Pacote de Serviços	872.210.802.386.361	25,75 D	0,00 C
				Cobrança referente a 07/08/2023			
31/08/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JHC06855 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G331021435958581018
02/10/2023 15:14:12

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato 09 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/09/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar fix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G338081417534724014
08/11/2023 14:23:56

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato de 01 / 10 / 2023 até 31 / 10 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/10/2023		0000	00000	999 SALDO			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

Q338011615448307038
01/12/2023 16:25:51

Cliente - Conta atual

Agência 411-1
Conta corrente 100723-6 SANTA CASA DE M DE JALES
Período do extrato 11 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH006855 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

☐ Visualizar Pix agrupados

Consultas - Extrato de conta corrente

G335041029833114018
04/01/2024 10:36:31

Cliente - Conta atual

Prof. Jales

Agência 411-1

Conta corrente 100723-8 SANTA CASA DE M DE JALES

Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/06/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
26/12/2023		0000	14037	625 Resgate de Poupança	411.510.100.723	447.001,87 C	447.001,87 C
27/12/2023		0411	89015	470 Transferência enviada	553.400.000.005.549	238.000,00 D	209.001,87 C
				27/12 14:55 PHILIP 00050565938000138			
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			209.001,87 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

PLANILHA - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO
BANCO DO BRASIL-CONTA 100723-8

MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR DOS RENDIMENTOS
JULHO/2023	2.871,67
AGOSTO/2023	2.980,94
SETEMBRO/2023	2.963,32
OUTUBRO/2023	2.456,14
NOVEMBRO/2023	2.680,22
DEZEMBRO/2023	2.794,25
TOTAL	16.746,54



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA DURO

DIÁRIA

Saldo: 436.107,94 C

Agência / Conta

411-1 / 100723-8

Período

01/07/2023 a 31/07/2023

Variação

POUPANÇA-DURO DIÁRIA (51)

Titularidade

SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
								430.255,33 C
30/06/2023			Saldo anterior					
14/07/2023	17/07/2023	16/6	741 Realjste Monetário - BACEN	411-1			716,81 C	2871,67
14/07/2023	17/07/2023	16/6	737 Juros	411-1			2.154,86 C	
			Saldo atual					0,00 C
			Saldo bloqueado					0,00 D
			Saldo total					433.127,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Transação efetuada com sucesso por: JD792677 CARLOS TOSHIRO SAKASHITA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

POUPANÇA OURO
DIÁRIA
Saldo: 436.107,94 C

Agência / Conta

411-1 / 100723-8

Período

01/08/2023 a 31/08/2023

Variação

POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade

SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
								433.127,00 C
31/07/2023			Saldo anterior					
15/08/2023	16/08/2023	16/7	741 Reajuste Monetário - BACEN	411-1			811,25 C	2.920,34
15/08/2023	16/08/2023	16/7	737 Juros	411-1			2.169,89 C	
								0,00 C
								0,00 D
								436.107,94 C

Saldo atual

Saldo bloqueado

Saldo total

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
			436.107,94			
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Transação efetuada com sucesso por: JD792677 CARLOS TOSHIRO SAKASHITA

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 439.071,26 C

Agência / Conta 411-1 / 100723-8
 Período 01/09/2023 a 30/09/2023
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
 Titularidade SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2023			Saldo anterior					436.107,94 C/
15/09/2023	18/09/2023	16/8	741 Reajuste Monetário - BACEN	411-1			778,89 C	}
15/09/2023	18/09/2023	16/8	737 Juros	411-1			2.184,43 C	
								0,00 C
			Saldo atual					0,00 D
			Saldo bloqueado					439.071,26 C/
			Saldo total					

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
						439.071,26
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

Banco do Brasil
SAC 0800 729 0722

Agência / Conta 411-1 / 100723-8
Período 01/10/2023 a 31/10/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Diá	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
								439.071,26 C
30/09/2023			Saldo anterior					
13/10/2023	16/10/2023	16/9	741 Reajuste Monetário - BACEN	411-1			259,49 C	
13/10/2023	16/10/2023	16/9	737 Juros	411-1			2.196,65 C	
								0,00 C
Saldo atual								0,00 D
Saldo bloqueado								441.527,40 C
Saldo total								

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5676
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 444.207,62 C

Agência / Conta 411-1 / 100723-8
Período 01/11/2023 a 30/11/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
								441.527,40 C
31/10/2023			Saldo anterior					
14/11/2023	16/11/2023	16/10	741 Resgate Monetário - BACEN	411-1			470,23 C	
14/11/2023	16/11/2023	16/10	737 Juros	411-1			2.208,99 C	
								0,00 C
			Saldo atual					0,00 D
			Saldo bloqueado					444.207,62 C
			Saldo total					

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 0,00 C

Agência / Conta 411-1 / 100723-8
Período 01/12/2023 a 31/12/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade SANTA CASA DE M DE JALES

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/11/2023			Saldo anterior					444.207,62 C
15/12/2023	18/12/2023	16/11	741 Reajuste Monetário - BACEN	411-1			570,36 C	
15/12/2023	18/12/2023	16/11	737 Juros	411-1			2.223,89 C	
26/12/2023	26/12/2023		141 Resgate de Poupança	411-1	100.723		447.000,00 D	
28/12/2023	28/12/2023		141 Resgate de Poupança	411-1	100.723		1,87 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								0,00 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5878
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**ANEXO I - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - (PERÍODO/EXERCÍCIO)**

ÓRGÃO EXECUTOR:		SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES	PROCESSO Nº	08/2023
PERÍODO	05/05/2023 a 31/12/2023			

ANO 2023	TIPO DE PARCERIA:				TERMO DE COLABORAÇÃO	NÚMERO DA PARCERIA: 09/2023		
	RECEITAS		DESPESAS					
Dia / Mês	Discriminação	Valor	Credor	CNPJ	Discriminação	Documento (*) NF/RP/TB/CH	Valor	Saldo
							Saldo Inicial	0,00
07/06/2023	DEPOSITO - TARIFA	103,00			TARIFA PACOTE SERVIÇOS		103,00	103,00
07/06/2023								0,00
13/06/2023	REPASSE	430.255,33						430.255,33
07/07/2023	DEPOSITO - TARIFA	103,00			TARIFA PACOTE SERVIÇOS		103,00	430.358,33
07/07/2023								430.255,33
14/07/2023	RENDIMENTO	2.871,67						433.127,00
09/08/2023	DEPOSITO - FORUM	25,75			TARIFA PACOTE SERVIÇOS		25,75	433.152,75
09/08/2023								433.127,00
15/08/2023	RENDIMENTO	2.980,94						436.107,94
15/09/2023	RENDIMENTO	2.963,32						439.071,26
13/10/2023	RENDIMENTO	2.456,14						441.527,40
14/11/2023	RENDIMENTO	2.680,23						444.207,63
15/12/2023	RENDIMENTO	2.794,25						447.001,87
27/12/2023			PHELIPS MEDICAL	38295213-0021-11	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAMA-ULTRASSOM		238.000,00	209.001,87
								209.001,87
								209.001,87
								209.001,87
								209.001,87
								209.001,87
								209.001,87
SUB-TOTAL	a transportar	447.233,62	***	***	***	***	238.231,75	209.001,87



ÓRGÃO EXECUTOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES		PROCESSO Nº	08/2023
PERÍODO	05/05/2023 a 31/12/2023		

ANO 2023	TIPO DE PARCERIA:				TERMO DE COLABORAÇÃO	NÚMERO DA PARCERIA: 09/2023		
	RECEITAS		DESPESAS					Saldo
Dia / Mês	Discriminação	Valor	Credor	CNPJ	Discriminação	Documento (*) NE/RP/TB/CH	Valor	
TOTAL	Receita no Semestre	447.233,62	***	***	***	Despesa no Semestre	238.231,75	209.001,87 Saldo a Transportar

Conta:	
Cheques emitidos e não processados no Semestre	
Cheque nº	Valor

Orgão Executor:	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
Assinatura	 EDSON ROBERTO DA SILVA
CONTADOR	
Assinatura	 CELVIO DE SOUZA

Santa Casa de Misericórdia de Jesus
Paula Saraiva de Almeida Souza
Av. 23 de maio 11



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/013904

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	CELVIO DE SOUZA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP255554/O-9
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	210.957.298-10

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/01/2024 às 14:29:40

Válido até: 25/04/2024

Código de Controle: 4635.7528.6223.6384

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

PHILIPS

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Rua Otto Salgado, 250, Varg. B2/B

Bairro: Dist. Ind. Claudio Galvão Nogueira, CEP.: 37066440,

Varginha, MG - Brasil

TEL.: 3532197000

DANFEDocumento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº: 52825

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1

CONTROLE DO FISCO**CHAVE DE ACESSO**

3123 1258 2952 1100 2111 5500 1000 0528 2517 3580 6664

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
Fenda produção estáb destinada a não contribuinteINSCRIÇÃO ESTADUAL
1019861010297INSC. EST. SUBST. TRIBUT.
813017330118PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE UHF
131235739400035

2023-12-21 19:57:21-03:00

CPF

58.295.213/0021-11

DESTINATÁRIO/REMITENTERazão Social
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALÓSEndereço
Avenida João Anadeu, 2049Município
JalósBairro
CentroFone / Fax
(55) 1736-5088

CPF / CNP

50.565.916/0001-38

CPF

15100-092

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

21/12/2023 19:54:03

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

21/12/2023

HORA DE SAÍDA

21:58:43

TABELA

FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA / DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	19/02/2024	238.000,00						

VALOR POR EXTENSO:
Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
138.000,00	24.520,00	0,00	0,00	238.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESPESA	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	PREÇO POR COMETA	CÓDIGO ANTT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CPF / CNP
	0 - Emitente				
Endereço	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

Quantidade	ESPÉCIE	UNIDADE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME(S)		2,000	143,000

ÍTEM DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PRODOTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	QTD	MON/UN	QTD	QTD	QTD	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	R.C. ICMS	QTD	R.C. ICMS	V. ICMS	VALOR IPTU	Alíquotas
19206290290510	SISTEMA DE ULTRASSOM AFFINITY 30	1,00	50181210	400	6107	UN	1,00	219.148,41	219.148,41	0,00	0,00	221.957,34	24.639,68	2.849,93	12,0 1,3
19405340271	SUPORTE SOBRA DE INTRACAVIDADE	1,00	85389090	100	6107	UN	1,00	455,58000	455,58	0,10	0,00	500,00	20,00	44,42	8,0 9,8
19405412012	TRANSISTOR L12 3	1,00	50181210	600	6108	UN	1,00	15.303,710	15.303,71	0,40	0,00	15.502,64	1.840,32	196,95	12,0 1,3

NOTAS ADICIONAIS

1 - ONU 3481 Class Sub-Class 0 - Cliente: 0094538041 / Doc.Venda: 6600662591 / Org.Vendas: BR90 / Canal Dist.: BR /
Isd.Vendas: BR90 / Remessa: 6600662591 / Referência: / Faturamento: 9024451319 / Ped.Cliente: 5786029 US / Rota: / Entrega: /
Volume: 0.000 / Vol.UM.: M3*Produto habilitado pela Lei de Informática 8.148/1991 através da Portaria Interministerial n 2255, de
17/04/2017 - DOD 28/04/2017* / CONTRATO 05/2023 / PROCESSO No. 08/2023 / Termo de colaboração 09/2023 / Inexigibilidade de
Faturamento Público No. 08/2023 / Contrato de Entrega: 1-Marcas (17) 3422-5000 / Val. Aprox Tributos: Imposto Federal
R\$ 26.229,03(11,02%), Imposto Estadual - R\$ 40.049,52(16,83%) / Op. Interestadual para não contribuinte do ICMS - Alig. ICMS UF
destino R\$ 10,00 Valor total do DIFAL R\$ 14320,00 - Valor DIFAL UF de origem R\$ 0,00 - Valor DIFAL UF destino R\$ 14320,00 - Valor
ICP UF destino R\$ 0,00 /

RECEBIMOS DO FISCO

PHILIPS

CNPJ: 58.295.213/0021-11
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
Rua Otto Salgado, 250, Varg. B2/B
Varginha/MG - CEP: 37066-440

Comunicação de incorreções da Nota Fiscal Eletrônica 52825 - Série 1 de 21/12/2023

Chave de acesso da NF-e vinculada:



31231258295213002111550010000528251735806664

Sequencial da CC-e: 3
Data do evento: 22/02/2024 07:14:21
Protocolo da CC-e: 131245828108816

Destinatário:
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
Avenida Joao Amadeu, 2049
Jales/SP - CEP 15700082

CNPJ: 50565936000138

Comunicamos as correções abaixo da NF-e citada e solicitamos as providências necessárias.

Retificações a serem consideradas

Considerar em dados adicionais:
Equipamento de Ecocardiograma conforme Plano de Trabalho



Emissão de comprovantes - 3o nível

27/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:55:12
041180411 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SANTA CASA DE M DE JALES
AGENCIA: 0411-1 CONTA: 100.723-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	27/12/2023
NR. DOCUMENTO	553.400.000.005.549
VALOR TOTAL	238.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS L
AGENCIA: 3400-2 CONTA: 5.549-2
NR. DOCUMENTO 550.411.000.100.723
=====

IDENTIFICADOR 1: 50.565.936/0001 38
=====

NR. AUTENTICACAO 5.3E1.27B.A85.29A.018

Transação efetuada com sucesso por: JH006955 AMAURI CRUZ DOS SANTOS.

Ficha Cadastral - Patrimônio

Patrimônio: 03711

Nº Alternativo:

Tipo.....: Bens Móveis

Código do Bem.: 00004102

Grupo.....: EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR

Sub-Grupo.....: EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR

Descrição.....: EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAMA

Especificação: TERMO DE COLABORACAO 09-2023 – PM JALES

Marca:

Modelo:

Série:

DADOS DA AQUISIÇÃO:

Nº Entrada:42653 Nº NF:52825

Data: 27/12/2023 Custo:238.000,00

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Estado.....:Novo

Origem: Nacional

Corr. Mon.: 0,00

Valor Atual: 238.000,00 Conservação: Ótimo Depr (%/Ano): 10

Situação: Bem Depreciável

Inventário.:

Filial.: SANTA CASA DE MISERICORDIA

Localização: ULTRASSONOGRRAFIA

C. Custo.....: ULTRASSON

Responsável: PEDRO HENRIQUE PINHEIRO DE AZEVEDO

Cargo.....: ENFERMEIRO RESPONSÁVEL

Cadastro....: 27/12/2023

Operador...: GILMAR

Atualizado.:

08/01/2024

Operador...: GILMAR

FOTO:



Gilmar
Santa Casa de
Misericórdia de Jales
Gilmar Aparecido da Silva
Aux. de Escritório

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales-SP, 15700-082

(17) 3522-5000 www.santacasajales.com.br**Indicadores Hospitalares de Internação****Indicadores por Convênios**

	Altas	Óbito -24H	Óbito +24H	Trans Hosp	Total Saída	Total Inter	Pac Dia	Media PacDi	Total Necro	Total Parto	Infec Hosp	Media Perna	Giro Rotat	% Necro	Morta Geral	Morta Inst	%Inf Hosp	%Pac Dia	Total Pac.
AMIL	4	0	0	0	4	4	4	0.01	0	0	0	1.00	0.33	0.00	0.00	0.00	0.00	0.02	4
APAS	37	0	0	0	37	37	65	0.18	0	0	0	1.71	3.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.25	29
AUSTA CLINICAS	104	1	0	2	107	107	265	0.73	1	0	0	2.43	9.10	100.0	0.93	0.00	0.00	1.02	83
BENSAUDE	647	1	6	12	666	667	1133	3.10	7	0	0	1.67	56.70	100.0	1.05	0.90	0.00	4.36	568
BRADESCO SAUDE S.A.	2	0	0	0	2	2	1	0.00	0	0	0	0.50	0.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2
CABESP	6	1	0	1	8	8	28	0.08	1	0	0	3.11	0.75	100.0	12.50	0.00	0.00	0.11	8
CASSI	8	0	0	1	9	9	11	0.03	0	0	0	1.22	0.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.04	9
FUNDACAO PIO XII- H AMOR JALES	20	0	0	0	20	21	45	0.12	0	0	0	2.25	1.67	0.00	0.00	0.00	0.00	0.17	17
HB SAUDE	144	0	0	0	144	144	258	0.71	0	0	0	1.76	12.28	0.00	0.00	0.00	0.00	0.99	126
IAMSPE INTERNACAO	250	4	34	3	291	292	1410	3.86	38	0	7	4.31	27.31	100.0	13.06	11.68	0.02	5.43	237
PARTICULAR PESSOA FISICA	365	0	3	2	370	370	443	1.21	3	0	0	1.19	30.98	100.0	0.81	0.81	0.00	1.71	360
SAUDE CAIXA	2	0	0	0	2	2	4	0.01	0	0	0	2.00	0.17	0.00	0.00	0.00	0.00	0.02	2
SUS INTERNACAO	4703	85	318	151	5257	5274	19694	53.96	403	0	21	3.50	469.3	100.0	7.67	6.05	0.00	75.87	4176
UNIMED RIO PRETO	1104	4	15	23	1146	1146	2598	7.12	19	0	4	2.19	99.03	100.0	1.66	1.31	0.00	10.01	926
TOTAL GERAL:	7396	96	376	195	8063	8083	25959	71.12	472	0	32	3.05	711.8	100.0	5.95	4.66	0.00	100.0	6547

FILTROS SELECIONADOS

Período Selecionado: de 01/01/2023 até 31/12/2023
 Censo: SIM
 Categoria: TODAS
 Unidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
 Sexo: TODOS
 Caráter: ELETIVO e URGÊNCIA
 Centro de Custo: TODOS
 Exibir Centros de Custo Inativos: NÃO
 Convênios: TODOS
 Tipos de Serviço: INTERNACAO CIRURGICA, INTERNACAO CLINICA, INTERNACAO OBSTETRICA, INTERNACAO PEDIATRICA
 Especialidades: TODOS
 Total de Leitos: Considera leitos marcados com LEITODIA=''N''

LEGENDA DOS INDICADORES

LEITO DIA: Número total de diárias disponíveis no período.
 PACIENTE DIA: Número total de dias de internação de todos pacientes por período.

Varginha/MG, 09 de novembro de 2023.

À
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPRA DIRETA

Nº 00/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO MODELO: AFFINITI 50 (conforme especificações abaixo)	01	R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)	R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

Item 01 – Especificações Técnicas:

MODELO: AFFINITI 50
N DE REGISTRO ANVISA: 10216710306
MARCA/FABRICANTE: PHILIPS
PROCEDÊNCIA: E.U.A

Providenciar o melhor cuidado com a saúde dos seus pacientes é uma necessidade real e crescente. Mas é esperado que seja feito em menos tempo, com menos recursos e maior volume de pacientes. O atendimento que você quer proporcionar necessita de ferramentas que permitam encarar estes desafios e estar sempre à frente. O novo ultrassom Philips **Affiniti 50** entende a sua necessidade e inova o mercado com nível superior de qualidade de imagem, incorporação de novas aplicações clínicas e o que há de mais atual em facilidade de uso e design. Desenvolvido para ser eficiente e confiável, com a tradicional qualidade de imagem e durabilidade de ultrassons **Philips**.

São Paulo, 04 de outubro de 2023

Ref. Proposta Orçamentária- Oportunidade 2010356729

DADOS DA COMPRADORA PARA FATURAMENTO:			
Razão Social/Nome:		Santa Casa De Misericórdia De Jales	
CNPJ/CPF:		50565936000138	
Endereço/CEP:		Av Joao Amadeu, 2049 Centro, , 15700082	
Cidade e Estado:		Jales, SP, BR	
Contato para entrega		Nome:	Telefone:
PREENCHER OS ITENS ABAIXO SOMENTE NO CASO DO CLIENTE SER PESSOA JURÍDICA:			
Possui inscrição Estadual?		Não [.....]	Sim [.....] Número da IE nº [.....]
Somente no caso de possuir inscrição estadual, responder os itens "a" e "b".	(a) É contribuinte do ICMS? (Tem apuração mensal de ICMS?)	Não [.....]	Sim [.....]
	(b) Qual será a utilização do(s) Equipamento(s)?	Atividade Própria: [.....]	Revenda e/ou Outra: [.....] No caso de atividade diversa, descrever e especificar a utilização neste campo e disponibilizar documento comprobatório para análise e aprovação da VENDEDORA.
Possui algum benefício fiscal?		Não [.....]	Sim [.....] Em caso positivo, disponibilizar documento comprobatório.
E-mail (para envio da Nota Fiscal):		[.....]	
PREENCHER OS ITENS ABAIXO SOMENTE NO CASO DO ENDEREÇO DE ENTREGA SER DIVERSO DO ENDEREÇO DO FATURAMENTO:			
Razão Social/Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço/CEP:			
Cidade e Estado:			
Descrição do motivo da entrega ocorrer para endereço diverso (neste caso, disponibilizar o documento comprobatório):			
CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S):			
1. O local de instalação do(s) Equipamento(s) deve possuir todas as licenças sanitárias e demais autorizações necessárias no momento da entrega do(s) Equipamento(s). 2. No caso de faturamento do(s) Equipamento(s) para <u>Pessoa Física</u>, a VENDEDORA realizará a entrega no local de instalação do(s) Equipamento(s), situado no endereço do estabelecimento profissional vinculado à Pessoa Física (clínica; ambulatório; etc.). No caso de faturamento do(s) Equipamento(s) para <u>Pessoa Jurídica</u>, a entrega deverá ocorrer para o mesmo endereço do faturamento ou para as respectivas filiais da Pessoa Jurídica. 3. NA HIPÓTESE DA ENTREGA OCORRER EM ENDEREÇO DIVERSO DO FATURAMENTO, A COMPRADORA DEVERÁ DESCREVER OS MOTIVOS E, ALÉM DISSO, DISPONIBILIZAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA VENDEDORA. NESTE CASO, SE HOVER A APROVAÇÃO PELA VENDEDORA, A COMPRADORA SERÁ RESPONSÁVEL POR GARANTIR A ENTREGA, INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E GARANTIA NO DESTINO FINAL DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S), ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES, A SEREM ESPECIFICADAS NA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA.			

Prezados Senhores,

A **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0002-21, sediada na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, galpão 07, Campina Verde, Contagem, MG, CEP: 32.150-240, Brasil, e suas filiais, neste ato representadas na forma de seus atos constitutivos ("VENDEDORA"), tem a satisfação de transmitir à V.Sas. ("COMPRADORA") a seguinte **proposta orçamentária** de compra e venda do(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) ("Estimativa de Preço").

As informações prestadas na presente estimativa de preço são de caráter meramente exemplificativo do(s) Equipamento(s) fornecido(s) pela VENDEDORA, e os valores aqui indicados são mera estimativa de preço na presente data, não configurando compromisso de compra e venda. Ordens de compra baseadas neste não serão aceitas, favor seguir com a solicitação de uma proposta-contrato.

1. ESTIMATIVA DE PREÇO

1.1. A descrição e estimativa de preço do(s) Equipamento(s) constam relacionados abaixo. O detalhamento e as especificações técnicas constam no Anexo deste documento.

Equipamento(s)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOGIQ P8 R4.5	1	R\$ 289.000,00	R\$ 289.000,00
TOTAL			R\$ 199.000,00

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA

2.1. No referido valor desta estimativa de preço constam as seguintes condições comerciais:

Condições	Descrição
• Condições de Pagamento:	O Preço de Compra será pago pela COMPRADORA conforme a proposta final da venda.
• Condições de Entrega:	O Equipamento será entregue pela VENDEDORA à COMPRADORA, em até 60 (sessenta) dias, contados da confirmação do pagamento integral do Preço de Compra.
• Período de garantia:	Os serviços de garantia do Equipamento serão prestados pelo período de 12 (doze) meses contados da emissão do Certificado de Instalação, de tal forma que a VENDEDORA reparará ou substituirá, a seu critério, partes, peças, ou componentes, que mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação.
• Validade:	O prazo de validade desta estimativa é de 90 (noventa) dias corridos, após a data da emissão.

2.2. Todas as demais especificações das condições comerciais, descritas anteriormente, além das demais condições da compra e venda, irão constar na Proposta Comercial definitiva a ser enviada pela VENDEDORA à COMPRADORA.

3. PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

GEHC Brasil
Rev. Nov/2021

3.1 Para que a VENDEDORA tenha condições de emitir uma Proposta Comercial definitiva, a COMPRADORA deverá fornecer o seguinte: (i) documentos de constituição para análise e aprovação do seu cadastro nos sistemas da VENDEDORA; (ii) dados de faturamento e entrega do(s) Equipamento(s), conforme tabela no início desta Proposta Orçamentária, bem como a disponibilização de documentos comprobatórios, se aplicável.

4. **VALIDADE (DOCUMENTO NÃO VINCULANTE)**

4.1. Por se tratar de uma mera estimativa de preços, os valores apresentados não são definitivos e poderão ser alterados a qualquer momento pela VENDEDORA, por qualquer motivo, sem a necessidade de aviso prévio.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aguardamos um posicionamento, colocando-nos à disposição para prestar demais esclarecimentos porventura julgados necessários.

VENDEDOR - David Lemes
CARGO - Sales Consultant
Fone: +55 (16) 99798-7110
E-mail: david.lemes@ge.com

ANEXO I

LOGIQ P8 é o sistema de ultrassom compacto, em uma plataforma altamente ergonômica e confortável ao usuário. Excelente qualidade imagem e ferramentas de produtividade e personalização que tornam a sua rotina mais rápida e fácil. Atende a uma ampla gama de aplicações clínicas como abdominal, músculo esquelético, mama, vascular, obstetria/ginecologia, cardiologia e outras.

Excepcional Qualidade de Imagens – Processamento ultrarrápido além de ferramentas de otimização de imagem como **CrossXBeam™**, **SRI-HD**, Harmônica Codificada (*Coded Harmonic Imaging*) melhorando a resolução de contraste.

RawData (dados brutos) – Ferramenta de pós processamento completo de imagens. Permite um reescaneamento virtual de imagens arquivadas, para melhorar imagens, realização de medidas e anotações em imagens já arquivadas.

Ergonomia – Ajustes de altura e rotação do painel. Monitor de 23" LCD de alta resolução com braço articulado, Touchscreen LCD de 10,4", TGC e teclado digitais touchscreen, transdutores leves e versáteis.

LOGIQView – Imagem estendida panorâmica.

B-Flow – Tecnologia que permite visualizar a hemodinâmica do fluxo em tempo real através de codificação digital do sinal do Modo-B. Permite a visualização de vasos de menor calibre, de baixa velocidade com maior sensibilidade.

Produtividade – Ferramentas que permitem a melhoria do fluxo de trabalho e otimização do tempo de exame:

Auto Optimization (AO): Permite o ajuste automático do Modo-B e Doppler espectral.

Auto IMT: medida automática da média intimal em protocolos de carótidas.

Especificações Gerais: Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetria e cardiologia. Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano com as seguintes características técnicas mínimas:

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios

Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio), modo M anatômico.

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize)

Monitor de LCD/LED de alta resolução com 23" (vinte e três polegadas) com braço articulado.

Painel de comando ergonômico, com ajuste de altura e rotação

Teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por "trackball"

Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional de 10,4 polegadas

04 (três) portas ativas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel.

386.469 canais digitais de processamento

Modos de imagem B, M, Color Doppler, Power Doppler e Doppler Pulsado e doppler contínuo, quando há cardiologia.

Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem.

Cine review mínimo de 2.000 imagens 2D ou color.

Taxa de atualização (frame rate) com 2.399 fps (quadros/seg) no modo B

Capacidade para mais de 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame

Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex)

Permite captura de volume 3D free hand e possibilidade de 3D com Doppler

Software para aquisição de imagens volumétricas em tempo real com processamento de 42 volumes por segundo, software de visualização tomográfica, cortes em fatias e com módulo de renderização realística fetal.

Software para medidas automáticas da biometria fetal – assistente de medidas para GO

Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de 8X

Faixa dinâmica maior 400 dB

Memória "cine loop" de pelo 760 MB de capacidade para armazenamento com mais de 3.000 frames

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica que permite medidas em até 60 cm.

Software para estudos de microvascularização.

Realiza exames de cardiologia (adulto, pediátrico e neonatal) e exames com transdutor transesofágico.

Aplicação em cardiologia avançada com software de strain bidimensional e software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração.

ECG de três vias.

Eco de stress

Possibilidade futura de software para relizar exames de elastografia pela tecnologia 2D-shear wave nos transdutores convexo e linear.

Possibilidade futura de software para aquisição de imagens 3,4D.

Medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler, Pacote de medidas para vascular e obstetria, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas

Profundidade máxima (penetração de imagem) de até 33 cm

HD com capacidade de 500 GB



Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB) , permite gravações em pen drive.

Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e Doppler colorido

Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares

Software para contraste de perfusão com flash.

Aquecedor de gel.

Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida

Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0

Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB.

Todos os transdutores são eletrônicos multifrequenciais, de banda larga.

01- Transdutor setorial adulto com frequências de 1,0 a 5,0 MHz

01- Transdutor setorial pediátrico com frequências de 2,0 a 8,0 MHz

01- Transdutor linear com frequências de 3,0 a 12,0 MHz

01- Transdutor transesofágico multiplanar com suporte com frequência de 2,0 a 8,0 MHz

Nobreak de 2KVA compatível com o equipamento.

Impressora laser colorida.

Instalação e treinamento incluso.

Prazo de entrega: 60 dias

Garantia: 12 meses

08:56



Victor Pasiani Siemens



Preciso colocar aqui no relatório

13:37

vou pedir

13:38 //

Faz favor

13:39

Em próximas negociações (RX, arco cirúrgico e mamografia) estou à disposição, tá bom?

13:39

Agradeço

13:56 //

Se quiser posso ver diretamente com o pessoal sobre essa questão do modelo do equipamento

14:30

AFFINITI 50

R\$ 248.840

14:44 //

Já fecharam com eles?

14:44

Consigo bater esse preço aí

14:45

O nosso JUNIPER à vista está em R\$ 230.000,00**

Editada 14:45

Ainda não fecharam

14:57 //

Peraí

14:57 //

➡ Encaminhada

é o mesmo aparelho que foi mostrad



14:58 //





Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

CONTRATO 05/2023

CONVÊNIO - Prefeitura Municipal de Jales.

Processo nº 08/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023

Termo de Colaboração nº 09/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE** a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, inscrita no CNPJ sob nº 50.565.936/0001-38, estabelecida na cidade de Jales, Estado de São Paulo, na Avenida João Amadeu, nº 2.049, Centro, CEP 15700-082, representada por seu Diretor Provedor, Senhor CARLOS TOSHIRO SAKASHITA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.218.093-5 SSP/SP e CPF nº 052.705.578-60, residente e domiciliado à Rua Teotônio Vilella nº 236, Jardim Aclimação, na cidade de Jales, estado de São Paulo, e do outro lado como **CONTRATADA** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG, CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028864, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97, representado por EVALDO BELLA, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº 135.356.018-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato para aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a compra: Da descrição(s), unidade(s), quantidade(s) e valor(s) do(s) item(s) a ser(s) adquirido(s):

Item	Unid	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	01	EQUIPAMENTO DE ECOCARDIOGRAMA: Ultrassom Diagnóstico – Modelo: AFFINIT 50	UN	01	238.000,00	238.000,00
TOTAL						238.000,00



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Segunda – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, caso ocorra alguma irregularidade na execução deste, primeiramente pela notificação EXTRAJUDICIAL, não resolvida, posteriormente via JUDICIAL.

Cláusula Terceira – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento de acordo com o contrato supracitado conforme prazos estabelecidos em proposta, seguindo o Termo de Colaboração nº 09/2023 Processo nº 08/2023 Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023.

Cláusula Quarta – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do recebimento, funcionamento e aceitação do bem contratado junto a **CONTRATADA** por meio da Supervisão de Apoio, ao qual compete representá-la, nas questões de ordem técnica, durante todo prazo contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer assistência técnica gratuita e garantia no(s) item(ns) objeto deste contrato, inclusive peças, pelo prazo definido em Proposta Comercial Philips - US - AFFINITI 50 - SANTA CASA DE JALES_00/2023, sendo de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal mais 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Sexta – A **CONTRATADA** também se responsabilizará pela troca ou reposição do(s) item(ns) objeto deste contrato que apresentar defeito de fabricação, pelo prazo definido em proposta comercial, sendo de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de emissão da nota fiscal, devendo este ser identificado por técnico autorizado por ela. O presente equipamento acompanha 12 (doze) meses de garantia padrão de fábrica (conforme anexo II) e 24 (vinte e quatro) meses *end select*, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso.

Dr. Carlos Alberto E. de Mello
OAB/SP nº 15.117



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

Cláusula Sétima – Prazo de entrega do(s) item(ns) objeto deste contrato a Philips se compromete a entregar o Equipamento até o dia 20/12/2023, após efetivação do pedido.

Cláusula Oitava – Caso ocorra impedimento para cumprimento do prazo estabelecido, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente comunicada, podendo ser aceito ou não.

Cláusula Nona – A responsabilidade pela entrega e transporte é da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima – A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causada à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, face à sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e preposto, decorrentes do desenvolvimento contratual.

Cláusula Décima Primeira – A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização de todas as atividades que envolvem a presente contratação, bem como, atender às suas solicitações.

Cláusula Décima Segunda – A **CONTRATADA** deverá agendar, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a entrega e demonstração do(s) item(ns) objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) objeto deste contrato, sem ônus à **CONTRATANTE**, na presença da Supervisão de Apoio. Compreende a Entrega: conferência de partes e peças, montagem do(s) item(ns), ajuste e calibrações para o perfeito funcionamento e a realização de teste final, quando se fizer necessário e treinamento.

Cláusula Décima Quarta – A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) item(ns) objeto deste contrato acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Dr. Carlos Alberto E. A. Neto
OAB/SP 93.497

2



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

Cláusula Décima Quinta – A **CONTRATADA** deverá identificar externamente os volumes contendo o(s) item(ns) objeto deste contrato, com os dados constantes da nota fiscal e endereço de entrega, fornecer todos os documentos técnicos relacionados ao(s) item(ns) objeto deste contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Sexta – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela compra do(s) item(ns) objeto deste contrato a quantia de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)**.

Cláusula Décima Sétima – O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após a entrega, através de Transferência Bancária, Banco Brasil Agência: 3400-2 conta corrente: 5549-2, Favorecido: Philips Medical Systems Ltda após a entrega e treinamento prático necessário à operação do(s) item(ns) objeto deste contrato, visando a otimização da utilização dos recursos oferecidos, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Oitava – A **CONTRATADA** se obriga a emitir a nota fiscal corretamente, inserindo no campo de informações complementares os dados a seguir: **Referente ao CONTRATO 05/2023, CONVÊNIO - Prefeitura Municipal de Jales. Processo nº 08/2023. Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2023 Termo de Colaboração nº 09/2023. Dados Bancários: Banco Brasil Agência: 3400-2 C/C: 5549-2 Favorecido: Philips Medical Systems Ltda.**

Cláusula Décima Nona – O atraso incidirá multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima – As partes ajustam entre si que o presente contrato terá como vigência o prazo que se iniciará a partir da sua assinatura e deverá ser concluído com o cumprimento da cláusula sétima, ou seja, após o prazo de entrega do(s) item(ns) objeto deste contrato que foi estabelecido de no máximo dia 20/12/2023 com 40 (quarenta

Dr. Carlos Alberto B. B. Neto
Adv.º OAB/SP 93.487

2



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

dias) da efetivação do pedido, sem prejuízo das condições previstas na Cláusula Quinta que trata acerca da garantia do produto e da assistência técnica, se necessário.

CLÁUSULA PENAL

Cláusula Vigésima Primeira – O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do presente instrumento, sendo-lhe facultada a cobrança de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo de pleitear perdas e danos em ação judicial.

DO FORO

Cláusula Vigésima Segunda – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Jales – SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jales-SP, 10 de novembro de 2023.


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
CARLOS TOSHIRO SAKASHITA
Provedor
CONTRATANTE

EVALDO

BELLA: 135.356.018-00
800

Digitally signed by EVALDO
Bella: 135.356.018-00
DN: c=BR, o=SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES, ou=PROVEDOR, email=EVALDO.BELLA@SANTACASAJALES.COM.BR, cn=EVALDO B.

GABRIELA

FLORENÇA GUERROZ
BELLIZIO: 282.929.183
8

Digitally signed by GABRIELA
Florença Guerroz
DN: c=BR, o=SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES, ou=PROVEDOR, email=GABRIELA.BELLIZIO@SANTACASAJALES.COM.BR, cn=GABRIELA B.

Philips Medical Systems Ltda
Evaldo Bella
CPF 135.356.018-00
RG 19.507.280
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
RG nº 19.970.591-7
CPF nº 080.823.848-33

ANA LUCIA
RODRIGUES DOS
SANTOS
GOES: 286.970.168-00
07

Digitally signed by ANA LUCIA
Rodrigues dos Santos
DN: c=BR, o=SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES, ou=PROVEDOR, email=ANA.LUCIA.RODRIGUES@SANTACASAJALES.COM.BR, cn=ANA LUCIA R.

Nome:
RG nº
CPF nº

Dr. Carlos Roberto E. B. Neto
Advogado - SP 93.487



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

ANEXO XI

FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – Organização Da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia de Jales		02 – CNPJ: 50.565.936/0001-38	
03 – Endereço: Avenida João Amadeu, 2049			
04 – Cep: 15700-082	05 – Bairro: Centro	06 – Fone: (17) 3622-5000	07 – Fax
08 – Site: www.santacasajales.com.br		09 – Email: captacaoderecursos@santacasajales.com.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
10 – NOME: Edson Roberto da Silva		11 – CPF: 060.419.038-76	
12 – RG: 14.176.684-0		13 – DATA DA POSSE: 01/01/2024	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Georgia, 214, Centro			
15 – BAIRRO: Jd. Estados Unidos		16 – FONE RESIDENCIAL: 17-CELULAR(17) 99616-1965	

Jales-SP, 22 de fevereiro de 2024.


EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

ANEXO XIX

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023
OBJETO: INVESTIMENTO-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nome	Edson Roberto da Silva
Cargo	Provedor
RG nº	14.176.684-0
CPF nº	060.419.038-76
Endereço (*)	Rua Georgia, 214-Jd. Estados Unidos-Jales-SP.-CEP 15700-260
Telefone	017-3622-5000
E-mail	captacao@santacasajales.com.br

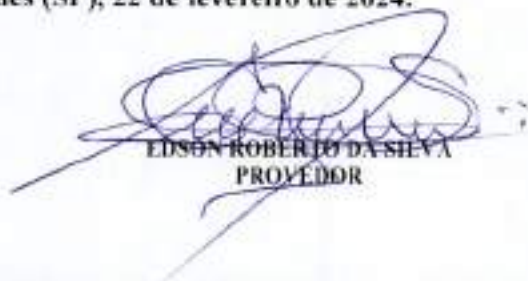
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Paula Saraiva Landim de Souza
Cargo	Auxiliar de Escritório II
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. João Amadeu, nº2049, Centro-Jales-SP-CEP15700-082
Telefone e Fax	017-3622-5000-Ramal 5085
e-mail	paula.landim@santacasajales.com.br

LOCAL e DATA: Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:


EDSON ROBERTO DA SILVA
PROVEDOR



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

DECLARAÇÃO

A Santa Casa de Misericórdia de Jales, estabelecida à Avenida João Amadeu, nº 2049, nesta cidade de Jales, Estado de São Paulo, com CNPJ nº 50.565.936/0001-38, neste ato representado por seu Provedor, Edson Roberto da Silva, declara para fins de Prestação de Contas, que está atenta no momento de efetuar as compras, priorizando melhor preço e qualidade, procurando aplicar de forma otimizada os recursos recebidos dos Órgãos Públicos, fazendo cotação prévia de 03 (Três) orçamentos para Investimento: Aquisição de Equipamentos, referente ao repasse de Recurso Financeiro Municipal, através do Termo de Colaboração 09/2023.

Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024.



EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



(17) 3622-5000



santacasajales.com.br



Av. João Amadeu, 2.049
Centro, Jales/SP, CEP 15.700-082

Santa Casa de Misericórdia de Jales
Pessoa Jurídica
Aux. Escrivão 11



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
OBJETO: INVESTIMENTO-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS
EXERCÍCIO: 2023
BENEFICIÁRIO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES
CNPJ: 50.565.936/0001-38
ENDEREÇO e CEP: AVENIDA JOAO AMADEU, CENTRO, 2049 CEP 15700-082
RESPONSÁVEL(IS) PELO BENEFICIÁRIO: EDSON ROBERTO DA SILVA
VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 430.255,33
ORIGEM DOS RECURSOS (2): MUNICIPAL

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)

ITEM	DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CH ou DOC. DÉBITO	DATA DA COMPENSAÇÃO
1	21/12/2023	DANFE 52825	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	Equipamento de Ecocardiograma	238.000,00	553.400.000.005.549	27/12/2023
TOTAL					238.000,00		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela Entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: Jales(SP), 22 de fevereiro de 2024.
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

João Silveira Neto

José Otonário Rodrigues

EDSON ROBERTO DA SILVA

PROVEDOR

Evaldo Romeiro da Silva

Carlos Toshio Sakashita

Daniilo Antonio Moreira Favaro

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição;
(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso;
(3) Notas Fiscais e recibos;
(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Santa Casa de Misericórdia de Jales
Claudia Cristina Secchi Vianna
Data Protection Officer-DPO



Santa Casa
DE MISERICÓRDIA DE JALES

**ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023**

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES

CNPJ: 50.565.936/0001-38

ENDEREÇO E CEP: Avenida Joao Amadeu, 2049-Jales-S.P.15.700-082

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: EDSON ROBERTO DA SILVA

CPF: 060.419.038-76

OBJETO DA PARCERIA: Investimento-Aquisição de Equipamentos

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração nº 09/2023	05/05/2023	31/12/2023	430.255,33
Aditamento nº	-	-	-

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
-	-	13/06/2023	550.411.000.025.138	430.255,33
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				430.255,33
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				16.746,54
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				447.001,87
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				447.001,87

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

(17) 3622-5000

 santacasajales.com.br

 Av. João Amadeu, 2.049
Centro, Jales/SP, CEP 15.700-082



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Jales vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no **exercício 2023** bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	238.000,00	0,00	238.000,00	238.000,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	238.000,00	0,00	238.000,00	238.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	447.001,87
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	238.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	209.001,87
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	209.001,87

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data: Jales (SP), 22 de fevereiro de 2024

Responsáveis pela Conveniada:


EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor



RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

I. DADOS DA PARCERIA

OSC parceira: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**

Título da parceria: **TERMO DE COLABORAÇÃO/ EMENDA PARLAMENTAR**

Nº processo: **08/2023**

Nº instrumento de parceria: **09/2023**

Vigência: **05/05/2023 ATÉ 31/12/2023**

Valor repassado pela administração pública: **R\$ 430.255,33**

II. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório de esclarecimentos sobre imprevistos ocorridos na execução do Termo de colaboração 09/2023.

O repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº5.486, de 30 de novembro de 2022, à OSC SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES, para investimento na aquisição de equipamentos constante no plano de trabalho sendo: 01 Equipamento de Endoscopia e Colonoscopia e 01 Equipamento de Ecocardiograma/Ultrassom. Em relação ao equipamento de Ecocardiograma/Ultrassom, foi adquirido dentro do prazo de vigência com todo processo de compra. Com relação à compra do Equipamento Endoscopia e Colonoscopia, efetuamos o processo de compra de acordo com todos os tramites necessários à aquisição do equipamento mencionado. Firmamos contrato com a empresa Labor Med Aparelhagem de Precisão Ltda, no dia 05/09/2023, com data prevista de entrega do equipamento para o dia 08/12/2023. Porém a empresa teve problemas na entrega do equipamento e nos avisou através de e-mail, datado de 21/12/2023 que estava com problemas com a transportadora e que não tinha previsão de entrega do equipamento. Após essa data a nossa entidade preocupada com a vigência do convenio que se encerraria em 31/12/2023, entrou em contato novamente com a empresa e ela informou que estava com problemas no carregamento da carga. Inclusive justificaram que



Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

estavam com problemas no desembarque alfandegário junto a Receita Federal e dessa forma que não poderiam divulgar a data certa de entrega. No dia 17/01/2024 recebemos outro e-mail da empresa Labor Med informando nova data de entrega que seria até 29/02/2024. O aparelho foi entregue no dia 16/02/2024.

Ressaltando ainda que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, alguns membros da Comissão de Recursos-CAPREP da Santa Casa de Jales juntamente com jurídico da instituição, Carlos Alberto Expedito Britto Neto, fizeram uma visita na Prefeitura de Jales a fim de notificar sobre a situação do processo de compra do equipamento endoscopia e colonoscopia, do atraso e impossibilidade por parte da empresa Labor Med a entrega do equipamento antes da data de vigência do convênio. Conversamos o Dr. Jacob Modolo Zanoni Júnior procurador do município o qual estava de plantão e com o gestor do convênio por parte da prefeitura de Jales, Idair Lopes, relatamos sobre todo processo realizado antes do fim do convênio.

O Procurador informou que o processo fora realizado dentro dos tramites legais, e este fato demonstra a regularidade por parte da instituição.

Além disso, salientou a necessidade da elaboração de uma justificativa anexando (E-mail e outras tratativas ocorridas no período) na prestação de contas, e assim a Instituição obter um parecer favorável e aprovado pela Prefeitura Municipal de Jales e o Tribunal de Contas, em conduta mais transparente e legal possível.

Através do referido Termo, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, adquiriu os equipamentos propostos no Plano de Trabalho, garantido os atendimentos dos pacientes SUS.

Atenciosamente,

Jales, 28 de fevereiro de 2024.



EDSON ROBERTO DA SILVA
Provedor

Assunto: Re: Contrato 006-2023 -

De: Rodrigo Orneles <gerente.comercialsp@labor-med.com.br>

Data: 19/01/2024, 09:46

Para: "Ernesto R. de Jesus" <ernesto.jesus@santacasajales.com.br>, Rafael Carnaz <rafaelcarnaz@santacasajales.com.br>, Rafael Montaldi <rafael.montaldi@labor-med.com.br>, Claudio José de Moraes <claudio.moraes@callmedsp.com.br>, Silvia Federico <silvia.federico@labor-med.com.br>

CC: "claudio.moraes@m3medical.com.br" <claudio.moraes@m3medical.com.br>, "rosevaldo.silva@santacasajales.com.br" <rosevaldo.silva@santacasajales.com.br>, Contabilidade - Santa Casa de Jales <edna.moro@santacasajales.com.br>, paula - contabilidade <paula.landim@santacasajales.com.br>, Andreza Novaes <importacao.sp@labor-med.com.br>, Captação de Recursos - Santa Casa de Jales <captacaoderecursos@santacasajales.com.br>, Mayara Colombo <mayara.colombo@santacasajales.com.br>

Estimado Sr. Ernesto, muito bom dia!

Antecipadamente agradecemos pela sua compreensão.

Neste momento, seguiremos com atendimento parcial e atendimento definitivo até 29/02.

@Rafael Montaldi, @Silvia Federico e @Claudio José de Moraes, podemos por gentileza conduzir as próximas etapas do atendimento junto ao cliente.

Ficamos a disposição,

Atenciosamente,



Rodrigo Orneles
Gerente Comercial SP
gerente.comercialsp@labor-med.com.br

Tel: +55 (11) 5531-9000
Cel: +55 (11) 97270-4254

WWW.LABOR-MED.COM.BR

Nossos produtos tem
a qualidade garantida

FUJIFILM
Value from Innovation

Vedkang
Soluções em Saúde

mindray

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

De: Ernesto R. de Jesus <ernesto.jesus@santacasajales.com.br>

Enviado: sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 08:48:37

Para: Rodrigo Orneles; Rafael Carnaz

Cc: claudio.moraes@m3medical.com.br; rosevaldo.silva@santacasajales.com.br; Contabilidade - Santa Casa de Jales; paula - contabilidade; Rafael Montaldi; Andreza Novaes; Captação de Recursos - Santa Casa de Jales; Mayara Colombo

Assunto: Contrato 006-2023 -

Bom dia Claudio e Rodrigo e os demais copiados que no em lê, a comissão reunida achou por bem aguardar a entrega do Equipamento em sua totalidade na data já acordado conforme e-mail enviado em 18/01/2024 (abaixo).

Submetida à análise criteriosa do nosso setor de importação, o prazo necessário para conclusão da importação destes itens é a data máxima de 30/02, (29/02/2024), permitindo assim a conclusão da entrega em definitivo.

A data acordado ficou para 29/02/2024.

Conforme consta no e-mail, reforçando que a conclusão terá a data máxima 29/02, pois, teremos que fazer a prestação de conta também nesta data.

Se possível antecipar a entrega.

Att



Ernesto Rodrigues de Jesus

Compras

ernesto.jesus@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5008

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

Em 18/01/2024 08:22, Rodrigo Orneles escreveu:

Estimado Sr. Ernesto, muito bom dia!

Antecipadamente lamento pelo equívoco, cometi um engano na digitação.

Retificando nossa previsão atual de data para entrega para 29.02.2024.

Certo de sua compreensão somos antecipadamente gratos.

Atenciosamente,



Rodrigo Orneles

Gerente Comercial SP

gerente.comercialsp@labor-med.com.br

Tel: +55 (11) 5531-8000

Cel: +55 (11) 97270-4254

WWW.LABOR-MED.COM.BR

Nossos produtos tem
a qualidade garantida

FUJIFILM
Value from Innovation

Vedkang
www.vedkang.com.br

mindray

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

De: Ernesto R. de Jesus <ernesto.jesus@santacasajales.com.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 07:36:52

Para: Rodrigo Orneles; Rafael Carnaz

Cc: claudio.moraes@m3medical.com.br; rosevaldo.silva@santacasajales.com.br; Contabilidade - Santa Casa de Jales; paula - contabilidade; Rafael Montaldi; Andreza Novaes

Assunto: Re: Contrato 006-2023 -

Bom dia Rodrigo, grato pelo posicionamento sobre a entrega do equipamento (sistema de videoendoscopia), porem, por gentileza corrigir a data. foi digitado 30/02.

Att



Ernesto Rodrigues de Jesus

Compras

ernesto.jesus@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5008

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

Em 17/01/2024 15:12, Rodrigo Orneles escreveu:

Estimado Sr. Rafael, muito boa tarde!

Informamos que os itens que compõem as ordens de compra (sistema de videoendoscopia) tiveram a importação concluída parcialmente, restando pendente os tubos Gastro e Colono que são partes integrantes do sistema.

Conforme justificativa enviada em 21/12/23, infelizmente enfrentamos problemas devido a alta demanda e falta de identificação das cargas junto a Receita e Anvisa importações dependem totalmente da fiscalização e liberação pela Anvisa e Receita Federal no Brasil, que atuam conforme demanda, não designando prazos.

Considerando todos os trâmites ainda pendentes de conclusão, estimamos que o prazo concedido, até a data de 19/01 não será suficiente para finalização e entrega na Santa Casa de Jales.

Submetida à análise criteriosa do nosso setor de importação, o prazo necessário para conclusão da importação destes itens é a data máxima de 30/02, permitindo assim a conclusão da entrega em definitivo.

Diante dos transtornos que este atraso adicional poderá trazer, a Labor-Med disponibiliza em caráter de empréstimo e de forma temporária até o prazo de 30/02, aparelhos semelhantes e compatíveis permitindo que a entrega possa ocorrer sem comprometer as agendas da Santa Casa de Jales.

Os demais itens que compõem o sistema não serão alterados e tem seu prazo de entrega como imediato.

Diante o exposto, solicitamos, gentilmente, análise e autorização para fornecimento parcial.

Certo de sua compreensão somos antecipadamente gratos,

Atenciosamente,



Rodrigo Orneles

Gerente Comercial SP

gerente.comercialsp@labor-med.com.br

Tel: +55 (11) 5531-9000

Cel: +55 (11) 97270-4254

WWW.LABOR-MED.COM.BR

Nossos produtos tem
a qualidade garantida

FUJIFILM
Value from Innovation

Vedkang
SOLUTIONS FOR HEALTH

mindray

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

De: Rafael Carnaz <rafaelcarnaz@santacasajales.com.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 17:39:07

Para: Rodrigo Orneles

Cc: claudio.moraes@m3medical.com.br; Ernesto R. de Jesus;

rosevaldo.silva@santacasajales.com.br; Contabilidade - Santa Casa de Jales; paula - contabilidade; Rafael Montaldi; Andreza Novaes

Assunto: Re: Contrato 006-2023 -

Boa tarde,

Acuso recebimento e nossa área responsável, com apoio do nosso departamento jurídico, já formalizará as justificativas necessárias junto ao ente que disponibilizou o recurso.
Grato.

At.te, ..



Rafael Carnaz Prado

Administração

rafaelcarnaz@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5000 - Ramal 5017

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



"Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível." São Francisco de Assis

Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

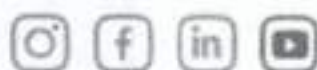
Em 04/01/2024 16:56, Rodrigo Orneles escreveu:

Caro Sr. Rafael, muito boa tarde!

Seguem documentos que comprovam a indisponibilidade dos aparelhos durante o mês de Dezembro de 2023.

Teremos disponibilidade para realizar a entrega na próxima semana até dia 12/01/2024.

Atenciosamente,



Rodrigo Orneles
Gerente Comercial SP
gerente.comercialsp@labor-med.com.br

Tel: +55 (11) 5531-8000
Cel: +55 (11) 97270-4254

WWW.LABOR-MED.COM.BR

Nossos produtos tem
a qualidade garantida

FUJIFILM
Value from innovation

Vedkang
www.vedkang.com.br

mindray

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

De: Rafael Carnaz <rafaelcarnaz@santacasajales.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 10:41

Para: Rodrigo Orneles

Cc: claudio.moraes@m3medical.com.br; Ernesto R. de Jesus;
rosevaldo.silva@santacasajales.com.br; Contabilidade - Santa Casa de Jales; paula - contabilidade

Assunto: Re: Contrato 006-2023 -

Bom dia,

Você tem a documentação que comprova esse fluxo? Pois será necessário que a comissão do hospital analise, valide justificativa, aprove novo prazo e solicite adequação dos prazos internamente aqui.

At.te, ..



Rafael Carnaz Prado

Administração

rafaelcamaz@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5000 - Ramal 5017

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



"Comece fazendo o que é necessário, depois o que é possível, e de repente você estará fazendo o impossível." São Francisco de Assis

Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

Em 21/12/2023 10:36, Rodrigo Orneles escreveu:

Bom dia a todos,

Infelizmente estamos enfrentando problemas devido a alta demanda e falta de identificação das cargas junto a Receita e Anvisa, normalmente este processo tem demorado aproximadamente 15 dias.

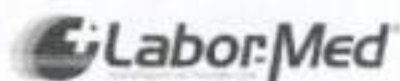
A nossa carga LAB_FUJI_068/23 que consiste em todos equipamentos para entrega e faturamento dos equipamentos abaixo, infelizmente ainda não possuímos previsão de liberação no aeroporto de GRU para destino Joinville e finalmente entregar no nosso CD Itajaí

Enfrentamos uma situação complicada junto ao aeroporto GRU, estamos de prontidão no aeroporto aguardando o carregamento da carga para seguir viagem.

A nova previsão é 21/12 saindo de GRU e chegada em Joinville 22/12, porém não temos como garantir, continua sendo uma previsão, **pois os fiscais estão analisando cargas que chegaram no aeroporto de GRU nos dias 07/11 a 10/11, e nossa carga chegou em GRU dia 16/11 então considerando o calendário do aeroporto, nossa carga será liberada no máximo até a primeira semana de janeiro.**

Esperamos que a liberação ocorra até o final dessa semana, mas não temos como "confirmar" ou garantir nesse momento.

Atenciosamente,



Rodrigo Orneles
Gerente Comercial SP
gerente.comercialsp@labor-med.com.br

Tel: +55 (11) 5531-9000
Cel: +55 (11) 97270-4254

WWW.LABOR-MED.COM.BR

Nossos produtos tem
a qualidade garantida

FUJIFILM
Value from Innovation

Vedkang
Inovação para a Saúde

mindray

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

De: claudio.moraes@m3medical.com.br

<claudio.moraes@m3medical.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 10:09

Para: Ernesto R. de Jesus

Cc: rafael adm; rosevaldo.silva@santacasajales.com.br; Contabilidade - Santa Casa de Jales; paula - contabilidade

Assunto: Re: Contrato 006-2023 -

Bom dia Ernesto,

O Sr Rodrigo Orneles que segue em cópia, responsável pela nossa área comercial irá formalizar a posição do processo.

Fico a sua disposição.

Abraços!



Claudio J. Moraes

(11) 9 4383 0596

claudio.moraes@m3medical.com.br

www.m3medical.com.br

(11) 4472-8781

FUJIFILM

Labor-Med

Em 11/12/2023 09:59, Ernesto R. de Jesus escreveu:

Bom dia Claudio, conforme falamos já está andamento entrega do Equipamento constante no contrato 06/2023

Att



Ernesto Rodrigues de Jesus

Compras

ernesto.jesus@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5008

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

Em 11/09/2023 16:47, Ernesto R. de Jesus escreveu:

Boa tarde,

Efetivação do Pedido referente ao contrato número
06/2023

Por determinação do Provedor Sr. Carlos Toshio Sakashita, após homologação confirmamos na data de hoje o pedido referente ao contrato de número 06/2023, sendo facultado a entrega em dias úteis até a data de 08/12/2023, atentar aos dados adicionais referentes ao convênio para inserir na nota fiscal **(Cláusula Décima Sétima)**, conforme descritas em contrato.

Atenciosamente



Ernesto Rodrigues de Jesus

Compras

ernesto.jesus@santacasajales.com.br

Fone: (17) 3622-5008

Av. João Amadeu, 2049, Centro, Jales/SP CEP:15700-082



Aviso Legal: Esta mensagem é confidencial e destinada exclusivamente a seus destinatários. Seu sigilo é protegido por lei. Caso tenha sido recebida por equívoco, a divulgação, retenção, disseminação, distribuição ou cópia são proibidas.

Em 11/09/2023 16:34,

claudio.moraes@m3medical.com.br escreveu:

Boa tarde Ernesto,

Segue contrato assinado conforme
solicitado.

Fico a sua disposição para qualquer
esclarecimento.

Obrigado!



Claudio J. Moraes

(11) 9 4383 0596

claudio.moraes@m3medical.com.br

www.m3medical.com.br

(11) 4472-8781

FUJIFILM

LaborMed

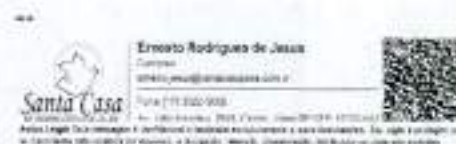
Em 06/09/2023 16:34, Ernesto R. de Jesus
escreveu:

Boa tarde Claudio,

Segue o contrato assinado pela
CONTRATANTE, favor assinar
com uma testemunha por parte
da **CONTRATADA**, atentar aos
dados adicionais referentes ao
convênio para inserir na nota
fiscal (**Cláusula Décima Oitava**),
e enviar para o e-mail:
ernesto.jesus@santacasajales.com.br.

Favor acusar o recebimento

Atenciosamente



Anexos:

OutlookEmoji-1698878236390dcf9763a-06c2-44cd-bef6-a95c39232849.png	0 bytes
OutlookEmoji-1698878236390f7f50f43-7ee6-4414-af00-fbfe3bcd374e.png	0 bytes
OutlookEmoji-16988782363902480af6d-f19a-4071-9076-863a092b1785.png	0 bytes
OutlookEmoji-1698878236390c89c08e6-d96f-47fe-941f-88b5cf8c8634.png	0 bytes

02/01/2024 16:09 - As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

02/01/2024 16:09 - Rafael Carnaz: Boa tarde, Cláudio, tudo bem?

02/01/2024 16:22 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Boa tarde!

02/01/2024 16:22 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Td e vc?

02/01/2024 16:30 - Rafael Carnaz: bem tb, graças a Deus

02/01/2024 16:30 - Rafael Carnaz: sou da SC de Jales

02/01/2024 16:30 - Rafael Carnaz: o motivo do meu contato é para entender oq está acontecendo..

02/01/2024 16:31 - Rafael Carnaz: me chamo Rafael, sou o administradr

02/01/2024 16:33 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Boa tarde Rafael!

Eu posso te uma posição amanhã pela manhã? Eu aguardando uma resposta da liberação do equipamento

02/01/2024 16:34 - Rafael Carnaz: pelo que consta o equipamento chegou e estaria retido no alfandega, correto?

02/01/2024 16:34 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Isso

02/01/2024 16:34 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Está em Guarulhos

02/01/2024 16:36 - Rafael Carnaz: preciso que mande o radar e a documentação que o equipamento chegou dentro do periodo do contrato

02/01/2024 16:36 - Rafael Carnaz: por se tratar de um recurso da prefeitura, temos prazos para tudo

02/01/2024 16:36 - Rafael Carnaz: tivemos uma reunião com o procurador do municipio e vamos tentar inserir esses documentos para justificativa de prazo

02/01/2024 16:37 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Ok

02/01/2024 16:37 - Rafael Carnaz: é uma forma de não termos que ter nenhum problema jurídico por quebra de contrato e perdas e danos..

02/01/2024 16:37 - Rafael Carnaz: acredito que eles terão bom censo, mas temos que entregar algo

02/01/2024 16:38 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Amanhã lhe darei uma posição

02/01/2024 16:38 - Rafael Carnaz: vc consegue me enviar amanhã, sem falta, a revisão correta de entrega e esses documentos que comprovem que o equipamento chegou em tempo no Brasil, mas ficou retido?

02/01/2024 16:38 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Já repassei sua solicitação para departamento de importação

02/01/2024 16:38 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Amanhã lhe retorno sem falta

02/01/2024 16:39 - Rafael Carnaz: obrigado

02/01/2024 16:39 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Obrigado vc!

02/01/2024 16:39 - Labor Med - Claudio Moraes (Vídeo Endoscopia E Colonoscopia): Abraço!

02/01/2024 16:39 - Rafael Carnaz: abraço

03/01/2024 09:37 - Rafael Carnaz: Bom dia. Tudo bem?

Conseguiu ver?

03/01/2024 10:30 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Bom dia Rafael!

03/01/2024 10:30 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Estou aguardando

03/01/2024 10:56 - Rafael Carnaz: <Midia oculta>

03/01/2024 10:56 - Rafael Carnaz:

<https://www.fazcomex.com.br/comex/como-consultar-produtos-retidos-na-alfandega/>

03/01/2024 18:13 - Rafael Carnaz: boa tarde, tudo bem?
nada?

03/01/2024 18:13 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Boa tarde estou aguardando a resposta do nosso setor de importação

03/01/2024 18:14 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Me desculpe a demora

03/01/2024 18:16 - Rafael Carnaz: a gente está com receio inclusive do equipamento não ter chegado no país..

03/01/2024 18:17 - Rafael Carnaz: o judiciário está de recesso, mas já tem uma orientação da diretoria para entrar na justiça com a obrigação de fazer e comprovar que o equipamento está retido..

03/01/2024 18:17 - Rafael Carnaz: antes eventualmente de acionar o contrato e perdas e danos

03/01/2024 18:17 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): <Midia oculta>

03/01/2024 18:17 - Rafael Carnaz: e esses documentos que estamos implorando pra vcs é ainda pra tentar que a prefeitura aprove a justificativa e suba isso para o TC

03/01/2024 18:18 - Rafael Carnaz: mas essa posição é sobre oq? documentos ou se o equipamento está de fato na alfandega?

03/01/2024 18:19 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): <Midia oculta>

03/01/2024 18:19 - Rafael Carnaz: tá.. aguardo..

03/01/2024 18:19 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Obrigado!

03/01/2024 18:19 - Rafael Carnaz: de qq forma, até dia 9/1 eu terei que ficar cobrando o sr..

03/01/2024 18:19 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Abraço!

03/01/2024 18:19 - Rafael Carnaz: pq o fórum do volta neste dia..

03/01/2024 18:19 - Rafael Carnaz: depois disso, será o jurídico do hospital

03/01/2024 18:20 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Fica tranquilo, pode me cobrar

03/01/2024 18:20 - Rafael Carnaz: e a gente não pode perder o recurso para o equipamento

03/01/2024 18:20 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Vamos resolver isso com urgência

03/01/2024 18:20 - Rafael Carnaz: obrigado

04/01/2024 11:25 - Rafael Carnaz: bom dia, tudo bem?

vou entrar agora com o jurídico e provedor..

alguma novidade?

04/01/2024 13:03 - Labor Med - Claudio Moraes (VÍdeo Endoscopia E Colonoscopia): Estou aguardando uma posição ak

04/01/2024 13:11 - Rafael Carnaz: o pessoal não está trabalhando ainda?
04/01/2024 13:12 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Estão
04/01/2024 17:08 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Boa tarde Rafael!
04/01/2024 17:08 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Você viu o e-mail do Rodrigo?
04/01/2024 17:42 - Rafael Carnaz: boa tarde, tudo bem?
acabei de ver.. a princípio, agora paro de te incomodar rsrs
04/01/2024 17:42 - Rafael Carnaz: amanhã mesmo nossa comissão e jurídico já
elaborarão as justificativas necessárias para apresentar junto ao gestor da
parceria
04/01/2024 17:43 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
<Mídia oculta>
04/01/2024 17:45 - Rafael Carnaz: por enquanto seriam esses documentos.. se pedirem
mais alguma coisa, eu te grito..
04/01/2024 17:45 - Rafael Carnaz: obrigado
12/01/2024 13:06 - Rafael Carnaz: boa tarde, Cláudio, tudo bem?
O equipamento ainda não chegou. Alguma novidade?
12/01/2024 13:11 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Boa tarde!
Vou pedir uma posição e te informo.
Abraço!
16/01/2024 09:20 - Rafael Carnaz: bom dia
16/01/2024 09:20 - Rafael Carnaz: novidade, meu amigo?
16/01/2024 09:20 - Rafael Carnaz: que dificuldade
16/01/2024 09:21 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Bom dia!
Tô aguardando uma posição. Peço desculpas
16/01/2024 09:43 - Rafael Carnaz: mas vc sabe dizer qual é a dificuldade?
17/01/2024 12:00 - Rafael Carnaz: bom dia,
17/01/2024 12:00 - Rafael Carnaz: alguma novidade?
17/01/2024 12:29 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia):
Bom dia!
Rafael você poderia me enviar um novo e-mail para eu encaminhar para minha direção.
17/01/2024 12:30 - Labor Med - Claudio Moraes (Video Endoscopia E Colonoscopia): Eu
estou cobrando diariamente
17/01/2024 12:32 - Rafael Carnaz: talvez nosso jurídico vá entrar judicialmente,
exigindo a liberação.. está estudando isso

UCI NRT 7002 6387

UCI-7002 6387

Shipper's Name and Address FUJIFILM CORPORATION 26-30, NISHIAZABU 2-CHOME MINATO-KU TOKYO 106-8620 JP TE +81454703753		Shipper's Account Number		Not Respective Air Waybill Issued by UCI AIRFREIGHT JAPAN, INC. ON BEHALF OF SCAN GLOBAL LOGISTICS K.K.	
Consignee's Name and Address LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA RUA IZABEL RAMOS PABINI, 104, BAIRRO SAO JOAO-ITAJAI-SANTA CATARINA CNPJ: 32.150.633/0001-72 BRAZIL		Consignee's Account Number		AS-CARRIER Copies 1, 2 and 3 of this Air Waybill are original and have the same validity. It is agreed that the goods described herein are accepted in accordance with the conditions and conditions of carriage set forth in the conditions of contract on the reverse hereof. ALL GOODS MAY BE CARRIED BY ANY OTHER MEANS INCLUDING ROAD OR ANY OTHER CARRIER UNLESS SPECIFIC CONTRARY INSTRUCTIONS ARE GIVEN HEREON BY THE SHIPPER, AND SHIPPER AGREES THAT THE SHIPMENT MAY BE CARRIED VIA INTERMEDIATE STOPPING PLACES WHICH THE CARRIER DEEMS APPROPRIATE. THE SHIPPER'S ATTENTION IS DRAWN TO THE NOTICE CONCERNING CARRIER'S LIMITATION OF LIABILITY. Shipper may increase such limitation of liability by declaring a higher value for carriage and paying a supplemental charge if required.	
Issuing Carrier's Name and City UCI AIRFREIGHT JAPAN, INC. OSAKA JAPAN		Accounting Information		16-3 1375/0025 MAWB NO: 074-61859674	
Airport of Departure (Addr. of First Carrier) and Requested Routing NARITA, JAPAN					
To	By First Carrier	Routing and Destination	to	By	to
AMS	KL		GRU	KL	
Airport of Destination GUARULHOS AIRPORT		Requested Flight/Date KL862/11 KL791/12		Amount of Insurance XXX	
Handling Information		Declared Value for Carriage N.V.D.		Declared Value for Customs N.C.V.	
Insurance INSURANCE - If carrier offers insurance and such insurance is requested in accordance with the conditions thereof, insurable amount to be insured in figures - box marked "Amount of Insurance"					
No. of Pieces (G.P.)	Gross Weight	Rate Class	Commodity Item No.	Chargeable Weight	Rate / Charge
29	384.8	K Q		623.5	1,200
AS PER ATTACHED PACKING LIST				748,200	
ENDOSCOPE SYSTEM				88x37x51@1, 65x56x52@3 36x32x16@1, 62x55x45@3 65x52x56@3 63x52x17@1 61x55x52@7 52x46x42@1 63x52x16@6 86x47x17@1 38x39x27@1 62x56x46@1 WOODEN PACKAGE: NOT APPLICABLE	
29	384.8				748,200
Freight Collect		Freight Collect			
Prepaid		Weight Charge		Collect	
				748,200	
Valuation Charge		Other Charges			
		FSC: 143,405 AWB: 250 AMS: 1,550 M' MENT: 3.741 (M3)			
Tax					
Total other Charges Due Agent					
Total other Charges Due Carrier		145,205			
Total Prepaid		Total Collect			
		893,405			
Currency Conversion Rates		CC Charges in dest. Currency		09 Nov 2023 TOKYO	
For Carrier Use only at Destination		Charges at Destination		Total Collect Charges	
				UCI AIRFREIGHT JAPAN, INC. UCI-7002 6387	

Emissor: 078.323.489-92 - GIOVANA APARECIDA MORAES BATISTA

Emissão: 19/12/2023 15:21

Tipo - Identificação: HAWB - UCI70026387

Dados da inclusão

Data/Hora de inclusão: 10/11/2023 09:38 (UTC -03:00)
CPF/Nome do responsável pela inclusão: 080.960.719-04 - VICTOR DE FREITAS VITORINO
Responsável pelo arquivo do conhecimento de carga: 74.182.593/0001-90 - DC LOGISTICS BRASIL LTDA

Dados Básicos

Tipo de conhecimento de carga: HAWB - House air waybill	Identificação do conhecimento de carga: UCI70026387	Data/hora de emissão: 09/11/2023 00:00 (UTC -03:00)	Categoria da carga: Importada
RUC: 3BRIMP741825932000200UCI70026387		Situação: Ativo	
Aeroporto de origem: Código: NRT - Narita Intl Nome: TOKYO (NARITA)			
Aeroporto de destino: Código: GRU - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro Nome: GRU - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro			
Recinto aduaneiro de destino: Código: 9701201 - PONTA NEGRA - TECA DO AEROPORTO DE JOINVILLE			
Quantidades de volumes: 29		Peso bruto (Kg): 384,800	
Indicador de presença de partes e peças de madeira maciça: Não		Indicador de não recepção dos HAWB associados: -	
Descrição resumida das mercadorias: ENDOSCOPE SYSTEM			
Responsável pelo Arquivo do conhecimento de carga 74.182.593/0001-90 - DC LOGISTICS BRASIL LTDA			

Itens de carga

Descrição da mercadoria:
ENDOSCOPE SYSTEM

Frete

Moeda de origem: JPY - IENE	Frete por item de carga (somatório): JPY 0,00	Pendência de pagamento de frete: Não
---------------------------------------	---	--

Emissor: 078.323.489-92 - GIOVANA APARECIDA MORAES BATISTA

Emissão: 19/12/2023 15:21

Tipo - Identificação: HAWB - UCI70026387

Forma de pagamento

Por peso/valor:	Outros Encargos:
Collect	Collect

Totais na moeda de origem

	Prepaid	Collect
Por Peso	-	JPY 748.200,00
Por Valor	-	-
Impostos	-	-
Outros Serviços (Agente de Carga)	-	-
Outros Serviços (Transportador)	-	-
Total	-	JPY 893.405,00

Dados de manuseio especial da carga

-

Dados de solicitação de serviço especial

-

Dados de outras informações de serviço

Valor declarado da carga

Para transportador:	Para aduana:	Para seguro:	Contratante do seguro:
-	-	-	-

Intervenientes

Agente de carga - consolidador estrangeiro

Nome:	País:
SCAN GLOBAL LOGISTICS A/S	JP - Japão

Embarcador estrangeiro

Nome:	País:
FUJIFILM CORPORATION	JP - Japão

Emissor: 078.323.489-92 - GIOVANA APARECIDA MORAES BATISTA

Emissão: 19/12/2023 15:21

Tipo - Identificação: HAWB - UCI70025387

Consignatário

Informações cadastrais da RFB

Tipo:	Identificação:
CNPJ	32.150.633/0001-72

Informações do conhecimento de carga

Nome:	Endereço:	Caixa postal:	Cidade:
LABOR MED	RUA IZABEL RAMOS	-	ITAJAI
País:			
BR - Brasil			

Histórico

Data/hora evento	Evento	Responsável	Interveniente	Tipo de acesso
11/12/2023 17:05 (UTC -03:00)	Vincular carga a documento de saída	-	-	Integração
09/12/2023 12:46 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
09/12/2023 12:44 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
09/12/2023 12:43 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
09/12/2023 12:40 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração

Emissor: 078.323.489-92 - GIOVANA APARECIDA MORAES BATISTA

Emissão: 19/12/2023 15:21

Tipo - Identificação: HAWB - UCI70026367

Data/hora evento	Evento	Responsável	Interveniente	Tipo de acesso
09/12/2023 12:35 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
22/11/2023 15:18 (UTC -03:00)	Retificar recepção da carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
22/11/2023 15:16 (UTC -03:00)	Recepcionar Carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
21/11/2023 13:22 (UTC -03:00)	Recepcionar Carga	018.382.587-01	Depositário - 15.578.569/0001- 06 - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A.	Integração
16/11/2023 18:56 (UTC -03:00)	Informar chegada da viagem	119.109.138-47	Transportador - 33.643.420/0001- 45 - KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO	Tela
16/11/2023 13:16 (UTC -03:00)	Retificar dados da carga na viagem	070.934.497-00	Transportador - 33.643.420/0001- 45 - KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIACAO	Serviço
10/11/2023 09:38 (UTC -03:00)	Informar HAWB	080.960.719-04	Agente de Carga - 74.182.593/0001- 90 - DC LOGISTICS BRASIL LTDA	Serviço

Relação de bloqueios/desbloqueios
Bloqueios ativos

-

Bloqueios baixados

-

Emissor: 078.323.489-92 - GIOVANA APARECIDA MORAES BATISTA

Emissão: 19/12/2023 15:21

Tipo - Identificação: HAWB - UC70026387

Desconsolidação**MAWB/AWB associados**

074-61859674

Situação atual

Situação atual	Detalhe da situação atual	Data/hora da situação atual	Responsável atual	Quantidade de volumes em estoque	Peso bruto(kg) em estoque	Documentos de saída vinculados
Recepcionada	0817600 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE SAO PAULO/GUARULH OS 8911101 - CONCESSIONÁRI A DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S/A	09/12/2023 12:46 (UTC -03:00)	15.578.569 /0001-06 - CONCESSIONA RIA DO AEROPORTO INTERNACION AL DE GUARULHOS S.A.	29	385,500	DTA - Importação comum - 2305211540

<https://www.metropoles.com/brasil/auditores-da-receita-rejeitam-proposta-do-governo-e-seguem-em-greve>

[illegible]







































































































































